

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

04120/2025

03/09/2025

**Sec. Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 143/2025-STTMU - Solicitando a Aquisição de Veículos para Atender as Necessidades da STMU.



Ofício nº 143/2025-STMU

Caxias-MA, 2 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

M.D. Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

NESTA

Assunto: Formalização de demanda para aquisição de veículos automotores para atender as necessidades laborais da Secretaria.

Senhor Secretário,

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 4120/25
Nº de Ordem
Caxias/MA 03/09/2025

*[Handwritten signature]*  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

A relevância dada pelo texto Constitucional para a segurança viária trata de questão a ser trabalhada de forma indissociável da segurança pública em todos os níveis Federativos. A Constituição Federal de 1988 ao incluir a Segurança viária no sistema de Segurança Pública como subsistema de proteção para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas elevou os órgãos de trânsito a status constitucional no sentido de reforçar seu importante papel na garantia da segurança do trânsito e na mobilidade urbana de modo a proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários.

Desta forma, encaminhamos a Vossa Excelência Documento de Formalização de Demanda – DFD (em anexo), com o objeto da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo eles: 03 (três) veículos automotores tipo automóvel, modelo Sedan ou Hatch, com no mínimo 4 portas e 5 lugares, zero KM; 02 (duas) motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero KM; e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up leve (compacta) zero KM.

Com a disponibilidade destes veículos teremos condições de cumprir com os ditames constitucionais, pois estes entenderam que os órgãos de trânsito são compostos por atores especialistas e essenciais na execução de atividades de fiscalização, monitoramento, policiamento de trânsito, gerenciamento, intervenção e reorganização do tráfego de modo a garantir um trânsito com maior fluidez e segurança.

Destinação para utilização dos veículos:

02 (dois) automóveis e 02 (duas) motocicletas destinadas para utilização na organização, policiamento e fiscalização de trânsito;

01 (um) automóvel destinado para a fiscalização de transportes;

01 (um) veículo utilitário tipo pick-up leve (compacta) destinado para a manutenção, revitalização e implantação de nova sinalização de trânsito.

Ressaltamos que a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana dispõe apenas de 01 (um) veículo tipo caminhonete (locado) para o exercício de suas atividades.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Moisés Holanda dos Santos**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é com dançei!

02  
4120/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

### INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Responsável pela formalização da demanda	Antônio Sales Evangelista dos Santos
Cargo/Função	Secretário Adjunto de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de veículos automotores, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do município de Caxias-MA.

### PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:</b> - 02 (dois) veículos tipo automóveis, modelo Sedan ou Hatch, com no mínimo 4 portas e 5 lugares, para o setor de trânsito; - 02 (duas) motocicletas com potência mínima de 149 cc, para o setor de trânsito; - 01 (um) automóvel Sedan/Hatch para o setor de transportes; 01 (um) veículo utilitário para o setor de sinalização de trânsito.

### JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA:

A Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, atua como órgão municipal de trânsito integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem como missão precípua proporcionar instrumentos e condições para que o processo de circulação de bens e pessoas desenvolva-se com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança, fluidez e qualidade de vida.

A aquisição de veículos, como automóveis, caminhonetes e motocicletas, para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana é justificada por diversas razões que visam melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população.

- 1. Mobilidade e Agilidade:** Veículos adequados permitem que os profissionais da secretaria realizem suas atividades de forma mais ágil, como fiscalização, manutenção de sinalização e atendimento a emergências no trânsito, contribui também na realização de eventos esportivos, religiosos, carreatas e outros.
- 2. Atendimento à População:** Com uma frota diversificada, é possível atender melhor as demandas da população, realizando campanhas educativas, vistorias e ações de conscientização sobre segurança no trânsito.
- 3. Eficiência Operacional:** A utilização de caminhonetes e motocicletas pode ser mais eficiente em áreas de difícil acesso ou em situações que exigem deslocamentos rápidos, otimizando o tempo e os recursos da secretaria.
- 4. Segurança:** Veículos adequados garantem que os profissionais possam realizar suas atividades com segurança, especialmente em situações de risco, como operações em vias movimentadas.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui e bem. Sempre.

03  
1130/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

5. Sustentabilidade: A escolha de veículos que utilizam tecnologias mais limpas pode contribuir para a redução da emissão de poluentes, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e mobilidade urbana.

6. Integração de Serviços: A frota pode ser utilizada em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais, promovendo uma abordagem integrada para a gestão do trânsito e transporte na cidade.

Esses pontos demonstram que a aquisição de veículos é uma medida estratégica para aprimorar os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, beneficiando tanto os profissionais quanto a comunidade em geral.

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

Para atender a demanda estima-se a utilização dos bens, conforme descrição e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. Unit.	Total
01	<p><b><u>Veículos automotores tipo automóveis, modelo sedan ou hatch, com 4 portas e 5 lugares.</u></b></p> <p><b>Especificações mínimas dos veículos:</b></p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicomcombustível/flex; 04 portas; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Und	03		
02	<p><b><u>Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.</u></b></p> <p><b>Especificações mínimas dos veículos:</b></p>				



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é com certeza!

FOLHA: 04  
PROC. 41.001/2025  
RUBRICA: [assinatura]  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

	<p>MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100- 18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Unid	02		
03	<p><b><u>Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)</u></b></p> <p><b>Especificações mínima do veículo:</b></p> <p>Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Unid	01		

**CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE**

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

( ) Sim (X) Não

A aquisição do material permanente depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

( ) Sim (X) Não

Abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 031/09/2025

Data prevista para contratação: 30/11/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver bem é com todos.

05  
1000/4120/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

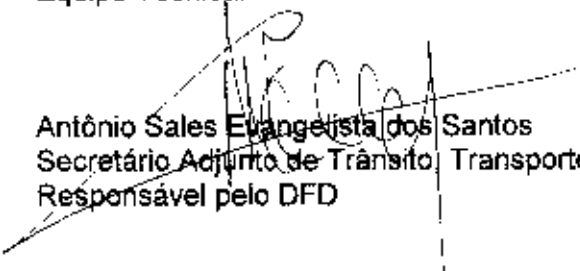
Forma da contratação:


Pregão (  ) Concorrência (  ) Dispensa/Inexigibilidade (  ) Outras:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda-DFD para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias-MA, 2 de setembro de 2025

Equipe Técnica:

  
Antônio Sales Evangelista dos Santos  
Secretário Adjunto de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana  
Responsável pelo DFD

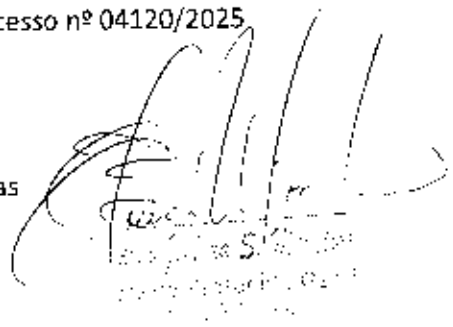
  
Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento  
Matrícula nº 33678-2  
Fiscal de Contrato

Autorização do Ordenador de Despesa:

06  
4120/25

Processo nº 04120/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text: "Caxias - MA", "Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento", and "03/09/2025".

Caxias-MA, 03/09/2025

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: - 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS, MODELO SEDAN OU HATCH, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E 5 LUGARES, PARA O SETOR DE TRÂNSITO; - 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC. PARA O SETOR DE TRÂNSITO; - 01 (UM) AUTOMÓVEL SEDAN/HATCH PARA O SETOR DE TRANSPORTES; 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**PARÂMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CONCLUSÃO:** 24/09/2025

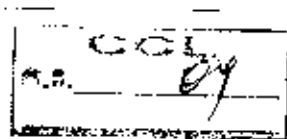
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO: 4120/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
**NÚMERO:** 46204/00277  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: - 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS, MODELO SEDAN OU HATCH, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E 5 LUGARES, PARA O SETOR DE TRÂNSITO; - 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CC. PARA O SETOR DE TRÂNSITO; - 01 (UM) AUTOMÓVEL SEDAN/HATCH PARA O SETOR DE TRANSPORTES; 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
**ORÇAMENTISTA:** JAMES PATRÍCIO DOUDEMEN  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 24/09/2025

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AUTOMÓVEIS, MODELO SEDAN OU HATCH, COM 4 PORTAS E 5 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRÍO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 45 LITROS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR 261 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL A 14" OU SUPERIOR, BANCOS EM TECIDO; RÁDIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÍDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR PREFERIDA: BRANCA. TODOS OS DEMAIS ITENS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.	UND	3,00	116.785,08	350.355,24
00/002	MOTOCICLETAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CILINDRADAS, ZERO KM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO 2025, OU SUPERIOR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA E/OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 80/100-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90/90-18, CÂMARAS DE AR NOVAS, COM BAULETO INSTALADO. EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.	UND	2,00	24.173,00	48.346,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/003	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA), CABINE DUPLA, NDVO (0 KM), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA SENATRA. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.	UND	1,00	129.375,00	129.375,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>528.076,24</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS 5/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001  
DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULOS AUTOMÓTORES TIPO AUTOMÓVEIS, MODELO SEDAN OU HATCH, COM 4 PORTAS E 5 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, 9KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 116.370,16	R\$ 81.459,11 (70% DA MEDIANA)	R\$ 151.281,21 (130% ACIMA DA MEDIANA)	C

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	44900 - PM DE CATUIPE - LICITACON (TCE/RN) / SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA - 00.485.542/0007-87	MUNICIPIO DE TORRINHA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA - SP - INCF/SP / SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA - 50.236.039/0001-10	49300 - PM DE IBIRUBÁ - LICITACON (TCE/RN) / BARS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 18.144.571/0001-65	MUNICIPIO DE LARANJEIRA / 1402 - UNIDADE ÚNICA - ENCF/ES / X CAR VEICULOS LTDA - 50.325.167/0001-09
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/402024 000/0000	463/6422000/0103100/01162024	000/142025 000/0000	317/5509700/014100/00262024
<b>TIPO DE FONTE</b>	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	25/09/2024	09/12/2024	03/06/2025	17/10/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 111.500,0000	R\$ 115.190,0000	R\$ 117.550,3300	R\$ 122.900,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orçamentos sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
4	4.136,85	3,54%	R\$ 111.500,00	R\$ 116.785,08	R\$ 116.370,17	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RN)

ENTIDADE: 44900 - PM DE CATUIPE - LICITACON (TCE/RN)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44900402024PCP

PREGÃO/ATA: 000/402024 000/0000

DATA: 25/09/2024

LOTE/ITEM: 01

DESCRIÇÃO: VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO SEDAN TURBO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2025, MOTOR MÍNIMO 116CV TURBO, PINTURA COR BRANCA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: 3 COMBUSTÍVEL; PORTAS 4; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIO ABS E AIRBAG DUP; CÂMBIO AUTOMÁTICO; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; CUSTOS ITENS QUE DEVE CONTER O VEÍCULO: RÁDIO MÍNIMO AM-FM-USB; TAPETES DE BORRACHA EM TODO INTERIOR DO VEÍCULO; PROTETOR DE MOTOR; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 111.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.500,00

FORNECEDOR: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA - 00485542000797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**LINK:**

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500-10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1252310,14,44900&cs=176Rj5nRQrven0EMqUSVZBV\\_ag](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500-10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1252310,14,44900&cs=176Rj5nRQrven0EMqUSVZBV_ag)

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE TORRINHA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA - SP - PNCP/SP

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 46364220000103-1-000116/2024

**PREGÃO/ATA:** 463/5422000/0103100/01162024

**DATA:** 09/12/2024

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO SEDAN 0KM - AUTOMÓVEL SEDAN 0 KM; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; MODELO 2024 OU SUPERIOR; NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: 05; TOTAL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR PRETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV; MOTOR TURBO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; MÍNIMA DE 06 VELOCIDADES; RODAS ARO 15 OU SUPERIOR; PNEUS: MÍNIMO 195/55 R15; FREIOS ABS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; VIDROS E TRAVA ELÉTRICO; PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB; CONTA- GIROS; VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS 400L; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULOS, AIRBAGS E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TODAS AS PEÇAS, PINTURA E ACESSÓRIOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 115.190,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 115.190,00

**FORNECEDOR:** SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - 50.238.039/0001-10

**LINK:** <https://pnco.gov.br/aplic/licitais/46364220000103/2024/000116>

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 49900 - PM DE IBIRUBÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 49900342025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/142025 000/0000

**DATA:** 03/06/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COR BRANCA, MODELO DO ANO DE CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, INCLUSIVE: CÂMERA DE RÉ, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, COM IDENTIFICAÇÃO DE OBSTÁCULOS PRÓXIMOS AO VEÍCULO, QUE EMITA AVISO SONORO AO MOTORISTA QUANDO EM MARCHA À RÉ, RESISTENTE A INTERFERÊNCIAS DE RUIDOS ELETROMAGNÉTICOS, ORIGINAL DE FÁBRICA.-PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARABRISAS INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. AS PELÍCULAS DEVEM SER FORNECIDAS, INCLUSIVE, COM A CHANCELA INDELÉVEL OBRIGATORIA. NÃO SERÃO ACEITOS ADESIVOS EM SUA SUBSTITUIÇÃO. -TAMPA DE COMBUSTÍVEL CONTEUDO INDICAÇÃO CLARA SOBRE O TIPO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO PARA EVITAR O ABASTECIMENTO ERRADO DO VEÍCULO. -EQUIPAMENTO DE SOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTONIA DE ESTAÇÕES DE RÁDIO AM E FM E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS E CHAMADAS TELEFÔNICAS, NO MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES DISTRIBUÍDOS NO VEÍCULO. CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, ENTRADA USB, ORIGINAL DE FÁBRICA.-GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA CARTER/MOTOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR, QUE NÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NO SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS DO CONJUNTO MOTOR/TRANSMISSÃO.-DIREÇÃO ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.-FREIOS A DISCOS, COM SISTEMA ANTI TRAVAMENTO (ABS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; INTEGRAL DAS RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FREIAGEM (EBD); E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE.-CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRÁTEIS

**QUANTIDADE:** 5,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 117.550,33

**VALOR TOTAL:** R\$ 587.751,65

**FORNECEDOR:** SABS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 18144571000165

**LINK:**

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500-10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1349299,14,44900&cs=1q1mym8ar3Edet7K0da05bv4vYag](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500-10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1349299,14,44900&cs=1q1mym8ar3Edet7K0da05bv4vYag)

**DADOS DA AMOSTRA 04**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ENTIDADE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA / 1402 - UNIDADE ÚNICA - PNCP/ES

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 31796097000114-1-003026/2024

PREGÃO/ATA: 317/9609700/0114100/00262024

DATA: 17/10/2024

LOTE/ITEM: 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA EM CV DE 98 (GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS, MÍNIMO DE 02 (DOIS) AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), FREIOS ABS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), COR BRANCA, 04 (QUATRO PORTAS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO EM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS, SOM COMPLETO, PNEUS RADIAIS ARO NO MÍNIMO 14 E PNEU RESERVA (ESTEPE), CÂMBIO AUTOMÁTICO COM CINCO (05) MARCHAS À FRENTE E UMA (01) GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM JOGO DE TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA COM 03 (TRÊS) PONTAS), EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACÔ E TRIÂNGULO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O DEVIDO EMPACAMENTO E TANQUE CHEIO.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 122.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 122.900,00

FORNECEDOR: X CAR VEICULOS LTDA - 50.325.167/0001-09

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/31796097000114/2024/00026>

**ITEM DA COTAÇÃO**

**LOTE/ITEM:** 002  
**DESCRIÇÃO DO ITEM:** MOTOCICLETAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CILINDRADAS, ZERO KM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO 2025, OU SUPERIOR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILINDRO...

**JUIZO CRÍTICO**

	Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
	5	R\$ 24.198,00	R\$ 16.938,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 31.457,40 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0
<b>AMOSTRAS</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	71200 - PM DE SÃO JOSÉ DO HERVAL - LICITACON (TCERS/RS / VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46	FUNAJ - COORDENACAO REGIONAL DO MADEIRAAM - CONTROLADORIA GERAL DA UNIAOAM... / ALBENAR NOGUEIRA DE SOUZA - 18.285.407/0001-76	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 927955 - SERVICO AUT.MUN.AGUA E ES / VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46	INSTITUTO CH CO MENDES DE CONSERVAC AG DA BIOD - CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO/P. / VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 21.766.911/0001-00	1º BATALHAO DE POLICIA EXERCITO - 1º BPE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO/RJ... / ABOLICAO COMERCIO DE MOTOS LTDA - 19.231.827/0001-54
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	003/082025 030/0000	025/3210 000/0000	756/5843500/0127100/00832024	001/3311 000/0000	233/1931 000/0000
<b>TIPO DE FONTE</b>	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>					
<b>DATA</b>	03/04/2025	10/12/2024	14/10/2024	10/10/2024	25/09/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 22.877,0000	R\$ 23.940,0000	R\$ 24.198,0000	R\$ 24.850,0000	R\$ 25.000,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
5	758,52	3,14%	R\$ 22.877,00	R\$ 24.173,00	R\$ 24.198,00	MÉDIA ARITMÉTICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**DADOS DA AMOSTRA 01**

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITAÇÃO (TCE/RS)

ENTIDADE: 71200 - PM DE SÃO JOSÉ DO HERVAL - LICITAÇÃO (TCE/RS)RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 7120082025PCE

PREGÃO/ATA: 000/082025 000/0000

DATA: 03/04/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA, ZERO KM, NOVA

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 22.877,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.877,00

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12939753000146

LINK:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=56500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1330727,14,71200&cs=1uikj85u vziob:8EQjUgXChWZxU](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=56500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1330727,14,71200&cs=1uikj85u vziob:8EQjUgXChWZxU)

**DADOS DA AMOSTRA 02**

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DO MATOPISTAMA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AM...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13241218285407000178550100000025321661358096

PREGÃO/ATA: 025/3210 000/0000

DATA: 10/12/2024

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: TRICICLO SOUZA CARGO CPRBEA-9 NGK - 87116000 - MOTOCICLETAS (INCLUINDO OS CILINDROTES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL, COM MOTOR ELÉTRICO PARA FAPOPULSAO

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 23.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.940,00

FORNECEDOR: ALBENAR NOGUEIRA DE SOUZA - 18.285.407/0001-76

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/13241218285407000178550100000025321661358096/>

**DADOS DA AMOSTRA 03**

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / 927935 - SERVIÇO AUT. MUN. ÁGUA E ES...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 75658435000127-1-000083/2024

PREGÃO/ATA: 756/5843500/0127100/00832024

DATA: 14/10/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA: MOTOR: TIPO: GHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA (POTÊNCIA MÍNIMA): 149 CC. POTÊNCIA MÁXIMA: 12,2 CV 7.500 RPM (GASOLINA) / 12,4 CV A 7.500 RPM (ETANOL). TORQUE MÁXIMO: 1,3 KGF.M A 6.000 RPM (GASOLINA) / 1,3 KGF.M A 6.000 RPM (ETANOL). TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA. DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 57,9 MM. RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,6:1. SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO: ELETR

QUANTIDADE: 5,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24.198,00

VALOR TOTAL: R\$ 120.990,00

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46

LINK: <https://pncp.gov.br/app/ecitais/75658435000127/2024/000083>

**DADOS DA AMOSTRA 04**

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/P...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 32241021700911000100550010000013311601830809

**PREGÃO/ATA:** 001/3311 000/0000

**DATA:** 10/10/2024

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** VEICULO NOVO ZERO KM HONDA CRF 250F - 87112020 - MOTOCICLETAS COM MOTOR A PISTÃO ALTERNATIVO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 125 CM3

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 24.850,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.850,00

**FORNECEDOR:** VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 21.750.921/0001-00

**LINK:** <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/32241021700911000100550010000013311601830809/>

**DADOS DA AMOSTRA 05**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

**ENTIDADE:** 1ª BATALHÃO DE POLÍCIA EXERCÍTO - 1ª BPE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 33240919231827000134550010002331931951772120

**PREGÃO/ATA:** 233/1931 000/0000

**DATA:** 25/09/2024

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** SN-MOTOS/- 87115000 - MOTOCICLETAS, ETC, COM MOTOR A PISTÃO ALTERNATIVO, CILINDRADA > 300 CM3

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 25.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00

**FORNECEDOR:** ABOLICAO COMERCIO DE MOTOS LTDA. - 19.231.827/0001-34

**LINK:** <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33240919231827000134550010002331931951772120/>

**ITEM DA COTAÇÃO**

**LOTE/ITEM:**  
003

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA), CABINE DUPLA, NOVO (0 KM), CAPACIDADE PARA 05 (C...

**JUIZO CRÍTICO**

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 129.000,00	R\$ 90.300,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 167.700,00 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO / 463 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - S / AURI VEICULOS E MAQUINAS LTDA - 48.527.394/0001-57	71400 - PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - LICITACOR (TCE/RN/RS / ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA - 01.656.038/0001-80	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO / 12755884000173 - SUPERINT / VANURA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS - TDA - 03.093.776/0022-16	58100 - PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - LICITACON (TCE/RN/RS / NICOLA VEICULOS LTDA - 09.342.457/0001-30
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	465/2853000/0112100/01482025	000/142025 000/0000	127/5588400/0173100/00342024	000/022025 000/0000
<b>TIPO DE FONTE</b>	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	11/09/2025	21/03/2025	07/11/2024	14/02/2025
<b>PREÇO</b>	R\$ 129.000,0000	R\$ 126.500,0000	R\$ 131.500,0000	R\$ 139.500,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
4	7.127,19	5,51%	R\$ 120.000,00	R\$ 125.375,00	R\$ 129.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO / 483 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - S...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 4657853000112-1-000148/2025

**PREGÃO/ATA:** 465/7853000/0112100/01482025

**DATA:** 11/08/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO - ESPECIFICAÇÃO- AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 0KM NOVO (SEM USO), PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2 G3 SUPERIOR, BV, 12V OU 16 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOO/JGASOLINA), COR: BRANCA SOLIDA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, AIR BAGS DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS E RODAS R14 ATÉ R16, ACESSÓRIOS: TAPETES EM BORRACHA, SISTEMA DE SOM AMBIENTE AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH, CHAPA PROTETORA DE MOTOR E CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, FERRAMENTAS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CONTRAN E EXIGIDOS POR LEI, ALÉM DE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00

**FORNECEDOR:** AUFF VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - 48.527.394/0001-67

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/editais/4657853000112/2025/000148>

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 71400 - PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 71400142025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/142025 000/0000

**DATA:** 11/03/2025

**LOTE/ITEM:** 2/2

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO TIPO PICK-UP VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMIONETE UTILITÁRIO/PASSEIRO; ANO MÍNIMO 2024/2025; 04 PORTAS; 05 LUGARES; COR BRANCA; CAPACIDADE DE CARGA COM NO MÍNIMO 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV; MOTOR 1.2 NO MÍNIMO; ALARME ANTI-FURTO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS NO MÍNIMO, ALARME, RODAS ARO 15" NO MÍNIMO; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE NO MÍNIMO E 1 RÉ; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES EM BORRACHA; FREIO ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM EBD; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM/BLUETOOTH COM A...TO FALANTES FRONTAIS E TRASEIROS; AIRBAG DUPLO NO MÍNIMO; CAPOTA MARÍTIMA; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULAS SOLARES (INSULFILM) CONFORME LEGISLAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM, 3 REVISÕES GRATUITAS COM MÃO DE OBRA E PEÇAS INCLUSAS, EMPLACADA E LICENCIADA COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE TRANSPORTADO, EM CAMINHÃO APROPRIADO.

**QUANTIDADE:** 2,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 126.500,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 253.000,00

**FORNECEDOR:** ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA - 01656038000180

**LINK:**

[https://portal.bce.rs.gov.br/aplicproc/?fp=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1311064,14.71400&ce=17D1p8UC EGWEw970-gnUGZpcpl](https://portal.bce.rs.gov.br/aplicproc/?fp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1311064,14.71400&ce=17D1p8UC EGWEw970-gnUGZpcpl)

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO / 12755884000173 - SUPERINT...

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 12755884000173-1-000004/2024

**PREGÃO/ATA:** 127/5588400/0173100/00042024

**DATA:** 07/11/2024

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEÍCULO PICK-UP. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, MOTOR 1.6 COM CÂMBIO MANUAL COMBUSTIVEL FLEX ALCOOL/GASOLINA, CÂMBIO COM 06 MARCHAS SENDO UMA A RÉ, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS INCLUSIVE O MOTORISTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KILOS, COR PRETA.

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 131.500,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 131.500,00

**FORNECEDOR:** MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0022-16

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/eoita/s/12755884000173/2024/000004>

**DADOS DA AMOSTRA 04**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)

**ENTIDADE:** 58100 - PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - LICITACON (TCE/RS)/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 5810022025PCE

**PREGÃO/ATA:** 000/022025 000/0000

**DATA:** 14/02/2025

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** VEICULO T.P.O PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, 4 PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, ZERO KM

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 139.500,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 139.500,00

**FORNECEDOR:** NICOLA VEICULOS LTDA - 89342497000150

**LINK:**

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicp:od/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1307064,14,58100&cs=15-aXn2vGXFecskDVkfu4a4jnZPp](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicp:od/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1307064,14,58100&cs=15-aXn2vGXFecskDVkfu4a4jnZPp)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**4 - CURVA ABC**

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
<p>001 - VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AUTOMÓVEIS, MODELO SEDAN OU HATCH, COM 4 PORTAS E 5 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, OKM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 45 LITROS, PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR 261 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL A 14" OU SUPERIOR, BANCOS EM TECIDO; RÁDIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR PREFERIDA: BRANCA. TODOS OS DEMAIS ITENS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.</p>	66,34%	66,34%	A
<p>003 - VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA), CABINE DUPLA, NOVO (0 KM), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA SENATRAN. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.</p>	24,49%	90,84%	B
<p>002 - MOTOCICLETAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CILINDRADAS, ZERO KM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO 2025, OU SUPERIOR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA E/OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL; MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 80/100-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90/90-18, CÂMARAS DE AR NOVAS, COM BAULETO INSTALADO, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.</p>	9,15%	100,00%	C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA


## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

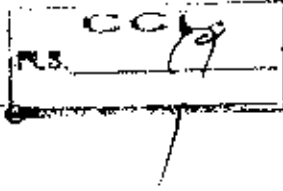
**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços de Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 809/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV); **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média baseada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexecutivas, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que suporta a menores variações de valores extremos; **5.2.8.2.** na média baseada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após passo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras selecionadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que o orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outros contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editais por outros usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela fidelidade dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir corretamente e sequencialmente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes de solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrato, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa, fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve validar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



James Patrícia Doudement  
CPE/Matricula 728.138.363-68  
Portaria nº 000000/0000



## DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Encaminho o Processo Administrativo nº4120/2025 datado em 03/09/2025 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 24 de Setembro de 2025.

  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EPT

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

#### 1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

#### 1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO (ARP).

#### 1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 04120/2025

#### 1.5 Responsável pela elaboração deste ETP:

1.5.1 Antônio Sales E. dos Santos - Matrícula nº 6808-2

#### 1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA é responsável por planejar, coordenar e executar ações relacionadas à mobilidade urbana, fiscalização de trânsito, segurança viária e implantação de sinalização horizontal e vertical.

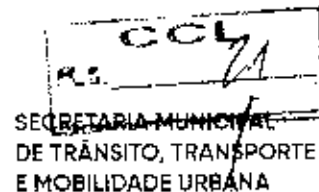
Para cumprir com excelência suas atribuições, torna-se essencial a aquisição de veículos apropriados para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, garantindo resposta rápida, visibilidade institucional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, enfrenta:

- Frota reduzida e insuficiente (apenas um veículo – locado), incapaz de atender de forma ágil e eficiente todas as demandas operacionais;
- Dificuldade em realizar fiscalização ostensiva em tempo hábil, principalmente em pontos críticos da cidade;
- Limitações na execução de serviços de implantação e manutenção da sinalização de trânsito, comprometendo a segurança dos cidadãos;
- Falta de veículos adequados para ações de campo e atendimento de ocorrências em tempo real.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

A aquisição dos veículos é necessária para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público, no ordenamento do tráfego e na segurança dos usuários da via, resultando em:

**Eficiência e rapidez no atendimento:** viaturas permitem deslocamento rápido de equipes de fiscalização, educação para o trânsito, agentes de apoio técnico e operadores de sistemas de monitoramento, reduzindo tempo de resposta a ocorrências e incidentes nas vias públicas.

**Segurança do corpo técnico:** veículos adequados proporcionam condições seguras de deslocamento para equipes em campo, incluindo proteção contra intempéries, uso de equipamentos de comunicação e EPIs.

**Melhoria na fiscalização e monitoramento:** viaturas com equipamento de rádio, câmeras, sensores e sinalização móvel ampliam a capacidade de monitorar, autuar e lembrar infrações, contribuindo para a manutenção da ordem e da segurança viária.

**Mobilidade institucional e representatividade:** veículos oficiais fortalecem a presença institucional em eventos, campanhas educativas, mutirões de sinalização e ações de urbanismo de mobilidade.

**Eficiência operativa:** com frota própria, reduz-se a dependência de serviços de terceiros, previsibilidade de disponibilidade de transporte para equipes, e possibilidade de planejamento logístico de atividades com maior eficiência.

**Economia de custos a médio prazo:** apesar do investimento inicial, a manutenção de frota própria pode reduzir custos com frete, locação de veículos para operações específicas e horas extras em deslocamentos de equipes.

### 3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

### 3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

#### - Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

#### - Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

## 4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha do processo licitatório na modalidade PREGÃO, se justifica pela possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. Unit.	Total
01	<p><b><u>Veículos automotores tipo automóveis, modelo sedan ou hatch, com 4 portas e 5 lugares.</u></b></p> <p><b>Especificações mínimas dos veículos:</b></p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou</p>	Und	03	116.785,08	350.355,24



	<p>superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>				
02	<p><b><u>Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.</u></b></p> <p><b>Especificações mínimas dos veículos:</b></p> <p>MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100-18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Unid	02	24.173,00	48.346,00
03	<p><b><u>Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)</u></b></p> <p><b>Especificações mínima do veículo:</b></p> <p>Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km).</p>	Unid	01	129.375,00	129.375,00



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

CCL 24  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo pintado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.				
---	--	--	--	--

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

6.1. Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

6.2. O custo estimado é de **R\$ 528.076,24**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

6.3. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não parcelamento.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:

- Ampliar a capacidade de fiscalização e monitoramento do trânsito municipal;
- Reduzir o tempo de resposta em ocorrências de trânsito;
- Garantir maior agilidade na implantação e manutenção da sinalização viária;
- Promover maior segurança no tráfego urbano, reduzindo riscos de sinistros;
- Oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, aumentando a produtividade;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, permitindo atuação mais rápida e eficaz nas demandas operacionais.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

## 9. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 9.1. Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição de veículos zero quilômetro proporciona menor impacto ambiental, considerando que:

- Veículos novos atendem aos padrões mais recentes de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- O consumo de combustível é mais eficiente, reduzindo a emissão de gases do efeito estufa;
- A manutenção preventiva e corretiva é facilitada, evitando descartes prematuros de peças e componentes.

Ainda assim, recomenda-se que sejam adotadas políticas de uso racional de combustível e programas de manutenção preventiva, visando minimizar os impactos ambientais.

## 12. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 24 de setembro de 2025.

Antônio Sales E. dos Santos - Matrícula nº 6808-2  
Responsável pela Elaboração do ETP

Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento  
Matrícula nº 33678-2 – Coord. Administrativa



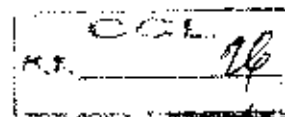
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000155

Exercício:

2025



Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Processo Administrativo 9120 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 30 SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 12 SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE  
Dotação: 26.122.0006.2271.0000 4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$ 750.000,00

1

  
José Antônio Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 24/09/2025



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Ver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA

CC 24

## TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 143/2025-SMTTU

### 1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Total
01	<p><u>Veículos automotores tipo automóveis, modelo sedan ou hatch, com 4 portas e 5 lugares.</u></p> <p>Especificações mínimas dos veículos:</p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicomustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior a 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Und	03	116.785,08	350.355,24

02	<p><u>Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.</u></p> <p>Especificações mínimas dos veículos:</p> <p>MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100- 18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Unid	02	24.173,00	48.346,00
03	<p><u>Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)</u></p> <p>Especificações mínima do veículo:</p> <p>Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Unid	01	129.375,00	129.375,00

*[Handwritten signature]*

Os valores estimados para a aquisição do proposto somam a importância de R\$ 528.076,24 (quinhentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais, e vinte e quatro centavos).

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 Recurso próprio.**

## 4. JUSTIFICATIVA:

### 4.1. Contexto e objetivo

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) tem como missão, segundo o previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), planejar, projetar, regulamentar, fiscalizar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais dentro de sua circunscrição, visando garantir a segurança e a fluidez viária, bem como assegurar a mobilidade urbana segura, eficiente e acessível.

Para cumprir suas atribuições administrativas, operacionais e de fiscalização com eficácia, é necessário adquirir viaturas operacionais que atendam às demandas de campo, fiscalização, educação para o trânsito e suporte técnico.

### 4.2. Problema atual

Atualmente, a Secretaria conta apenas com 01 veículo (locado) para atender à demanda operacional, o que tem sido insuficiente, prejudicando:

- A fiscalização ostensiva e preventiva em pontos de maior fluxo de veículos;
- A execução célere dos serviços de implantação e manutenção da sinalização;
- O deslocamento das equipes técnicas em ocorrências de trânsito;
- A resposta imediata em situações emergenciais.
- Baixa visibilidade institucional em eventos, campanhas e ações de urbanismo de mobilidade;
- Riscos à segurança dos profissionais em deslocamentos e em ações, devido à falta de veículos adequados.

### 4.3. Justificativa técnica e operacional

- **Eficiência e agilidade:** viaturas operacionais possibilitam deslocamentos rápidos de equipes de fiscalização, educação para o trânsito, agentes de apoio técnico e equipes de monitoramento, melhorando tempos de resposta.
- **Segurança e proteção:** veículos com itens de segurança, comunicação e itens de proteção individual proporcionam deslocamentos mais seguros em diferentes condições.
- **Qualidade do serviço público:** frota própria assegura disponibilidade de veículos para atividades programadas e emergenciais, contribuindo para a regularidade das ações de fiscalização, sinalização, campanhas educativas e mutirões de mobilidade.
- **Controle e planejamento:** maior previsibilidade de custos, consumo de combustível e disponibilidade de transporte, facilitando o planejamento logístico de operações.
- **Representatividade institucional:** veículos oficiais fortalecem a presença da Secretaria em eventos, visitas técnicas, inspeções e ações de integração com outras áreas municipais.

#### 4.4. Benefícios pretendidos

- Ampliar a capacidade de fiscalização e monitoramento do trânsito municipal;
- Reduzir o tempo de resposta em ocorrências de trânsito;
- Garantir maior agilidade na implantação e manutenção da sinalização viária;
- Promover maior segurança no tráfego urbano, reduzindo riscos de sinistros;
- Oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, aumentando a produtividade;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, permitindo atuação mais rápida e eficaz nas demandas operacionais

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A aquisição dos veículos encontra amparo na legislação vigente, notadamente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo;
- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que determina a priorização da segurança viária, da acessibilidade e da eficiência na circulação de pessoas e bens nos municípios;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos municipais de trânsito a competência de fiscalizar, controlar e implantar medidas para a segurança no tráfego urbano.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

#### 7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

#### 8. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

CEL 31

8.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de ~~Caxias-MA~~ e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 08 deste termo;

9.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus

CC 32

funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## 11. DAS SANÇÕES:

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.


## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 30 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 12 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE  
Dotação: 26.122.0006.2271.0000 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Caxias – MA, 24 de setembro de 2025

  
MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS - Matrícula nº 15489-4  
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

  
Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento - Matrícula nº 33678-2  
Fiscal de Contrato





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

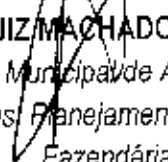


Processo nº 04120/2025.

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 24/09/2025.

  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito José Gentil Rosa Neto**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

## GABINETE

**LEI MUNICIPAL N° 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ**

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE  
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:  
b6a2c944e5215wx5530233d4c667864133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b700655d6  
7739d1675e0c7d5386c55a212712b576459bb8103f8c4802e404de

#### PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

#### RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## CAPÍTULO II

### Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

## CAPÍTULO III

### Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

## CAPÍTULO IV

### Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

## CAPÍTULO V

### Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

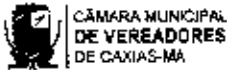
Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

## CAPÍTULO VI

### Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil e vinte e cinco, às 09h00m aproximadas, na edificação própria da Câmara Municipal situada à Rua Príncipe Dom Camero, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Período Vereador "Elder Viagem", presente o Vereador Sr CARLOS EDUARDO DE MATEOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que a ele subscrevem, a comparecer o candidato JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUEM NUNCA MAIS" formada pelas Partidas: PP / PPS / DC / PMB / PSS / UNião / SOLIDARIDADE / Federação BRASILEIRA DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PTMC do B/PT), nos eleições de 05 de outubro de 2024 em vinte e quatro (24) dias úteis após seu respectivo diploma expedido pelo Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: "PROMETO MANTER FIDELMENTE CUMPRIR AS CONDIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO: A LEI ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MINH CONDIÇÃO, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MINH CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Presidido da pé a seguinte promessa a Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de exercício 01 de janeiro de dois mil e vinte e cinco a 31 de dezembro de dois mil e vinte e seis. E, para constar, lavrou-se o presente termo de Compromisso e Posse, que eu SERVAL ARARÃO RABELO Júnior Secretário, o autorizei a ser assinado pelo presente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

Handwritten signatures and stamps, including 'FIMM - P/SECRET' and 'SELO Nº 2025/01'.

Código Identificador: b6abc944e5215aa555c293d4c6678b6133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170a70f655d6739d1675a0c7d5386c55a212731b576d59bb8103f8c4f02e40dde



**MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA**  
CHEFE DE GABINETE  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FAZENDÁRIA  
**ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
**ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA  
**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DO MUNICÍPIO  
**JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE  
**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
PRESIDENTE CAXIAS PREV  
**JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO  
**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA  
**MARCELA RAMOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não venço,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Ès a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082**  
**820000156**

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
CAXIAS:06082820000156  
Dados: 2025.01.07  
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 40  
COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

### DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 04120/2025
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

### ESTIMATIVA DO VALOR

**R\$: 528.076,24**(Quinhentos e vinte oito mil, setenta e seis reais e vinte quatro centavos).

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

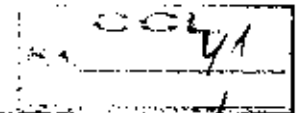
- A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) tem como missão, segundo o previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), planejar, projetar, regulamentar, fiscalizar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais dentro de sua circunscrição, visando garantir a segurança e a fluidez viária, bem como assegurar a mobilidade urbana segura, eficiente e acessível.
- Para cumprir suas atribuições administrativas, operacionais e de fiscalização com eficácia, é necessário adquirir viaturas operacionais que atendam às demandas de campo, fiscalização, educação para o trânsito e suporte técnico.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

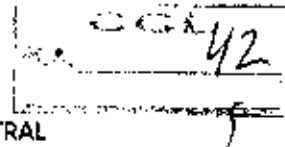
- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do decreto Federal nº. 7892/2013.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 12 de Novembro de 2025.

  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Central de Licitação



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2025.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2025.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	___ de ___ de 2025. h: ___ min (___).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> , <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: \*\*\***

**HORÁRIO: \*\*\***

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS \*\*\* HORAS DO DIA \*\*\*.**

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

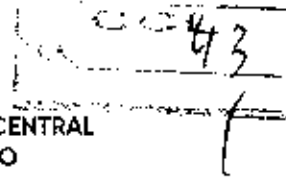
**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

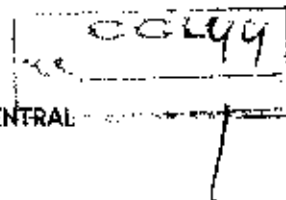
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



23.00245

**4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

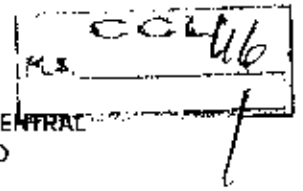
**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

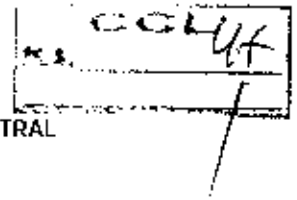
**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

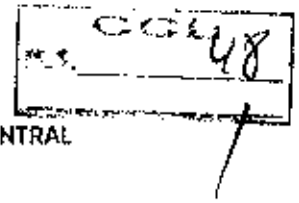
7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ \*\*\* (\*\*\*).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

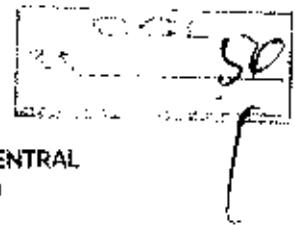
**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

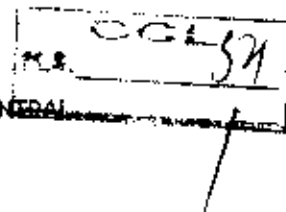
**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.



7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS ÚTEIS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

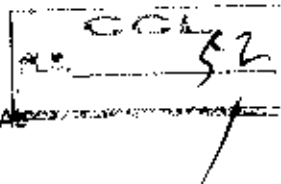
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, **assim sucessivamente**, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php));

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo



justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

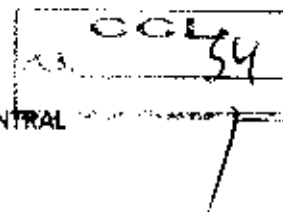
**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa. .

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

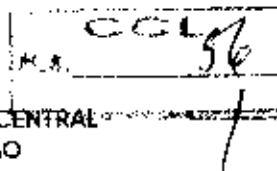
**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}\}}{\{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}\}} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.16.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de**



**Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

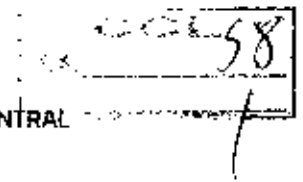
## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.



0047

- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.  
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.**
- 11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 11.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.



## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

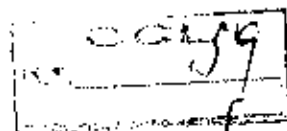
13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é:\*\*\*.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

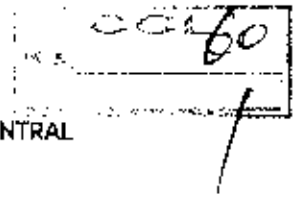
#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

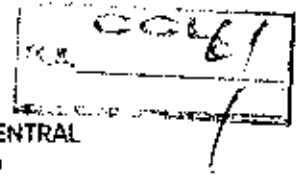
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

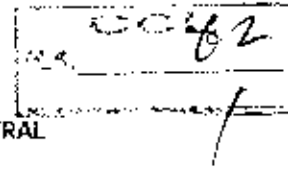
18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



63

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

2015/09

às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

(preencher demais anexos conforme o caso)

Caxias-MA, \*\*\* de \*\*\* de \*\*

\*\*\*

PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

RES. 025/25  
65

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---



001  
60

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$ .....						

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



CCL 67

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR  
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

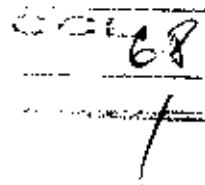
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº \_\_\_\_\_/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



000069

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto



do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

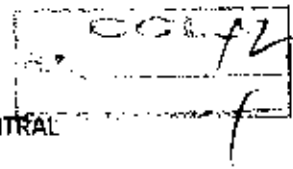
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:



0044

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

À

**Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação**

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 04120/2025**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão,  
em 12 de Novembro de 2025.

ALAN BUENO E SILVA  
Pregoeiro da Comissão Central de Licitação



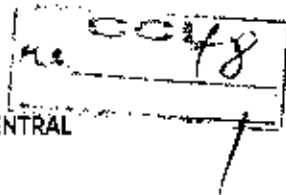
**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120/2025 - STMU**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

## I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por objeto a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias / MA, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do município de Caxias-MA, constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 143/2025 - STMU, assinado pelo Sr. Moisés Holanda dos Santos, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, datado de 02 de setembro de 2025;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Sr. Antonio Sales Evangelista dos Santos, Secretário Adjunto de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e pela Fiscal de Contrato, a Sra. Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento, datado de 02 de setembro de 2025;
- c) Orçamento Estimativo, assinado pelo Sr. James Patrício Doudment, datado de 24 de setembro de 2025;
- d) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 24 de setembro de 2025 assinado pelo Sr. Antonio Sales Evangelista dos Santos, Secretário Adjunto de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e pela Sra. Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento, Coordenadora Administrativa e Fiscal de Contrato;
- e) Dotação Orçamentária, datada de 24 de setembro de 2025, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador;
- f) Termo de Referência (TR) datado de 24 de setembro de 2025, assinado pelo Sr. Moisés Holanda dos Santos, Secretário Municipal



- de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e pela Fiscal de Contrato, a Sra. Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento;
- g) Autorização Orçamentária datada de 24 de setembro de 2025 e assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
  - h) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Agente de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 12 de novembro de 2025;
  - i) Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos;
  - j) Encaminhamento a Assessoria Jurídica, assinada pelo Sr. Alan Bueno e Silva, Agente de Contratações, datada de 12 de novembro de 2025.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

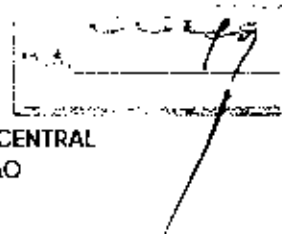
*"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na



forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

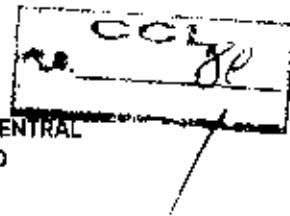
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada Agente Público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,*



*mercadoológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

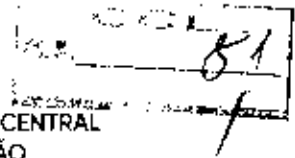
*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadoológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado faz-se necessário para a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, pois garantem "Mobilidade e Agilidade: Veículos adequados permitem que os profissionais da secretaria realizem suas atividades de forma ágil, como fiscalização, manutenção de sinalização e atendimento a emergências no trânsito, contribui também na realização de eventos esportivos, religiosos, corréatas e outros. [...] Atendimento à População: com uma frota



*diversificada, é possível atender melhor as demandas da população, realizando campanhas educativas, vistorias e ações de conscientização sobre segurança no trânsito. [...] Eficiência Operacional: A utilização de caminhonetes e motocicletas pode ser mais eficiente em áreas de difícil acesso ou em situações que exigem deslocamentos rápidos, otimizando o tempo e os recursos da secretaria (...).* (sic)

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

**“Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

**“Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

*Handwritten signature*



002082

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

**Art. 18. [...]**

**§ 1º.** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão



aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

*"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### 2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento,



001/2021  
84

entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

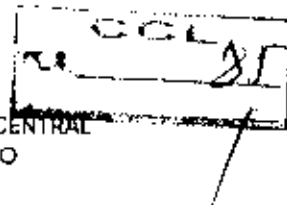
Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua



forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

### 2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

### III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

*Handwritten signature and stamp.*



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date: 14/11/2025

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 14 de novembro de 2025.

Handwritten signature of Raimundo Vilanova Assunção Neto

**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação  
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

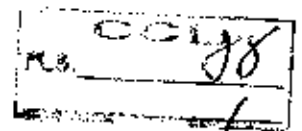
CC/L  
8/

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120/2025.	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025.
<b>BASE LEGAL</b>	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	Aquisição de veículos automotores, destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana no município de Caxias – MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	04 de dezembro de 2025. 09h:00min (nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	Próprio.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , <a href="https://www.gov.br/prncp/pt-br">https://www.gov.br/prncp/pt-br</a> , <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025**

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 04 de dezembro de 2025.**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas).**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23h59min do dia 01 d dezembro de 2025.**

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de veículos automotores, destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana no município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

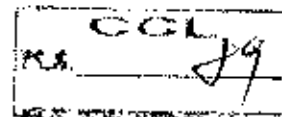
**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**2.2. Órgão: 30 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

**2.3. Unidade: 12 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

2.4. Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE

2.5. Dotação: 26.122.0006.2271.0000 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

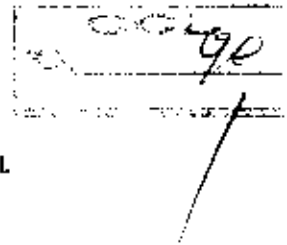
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

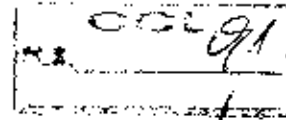


- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

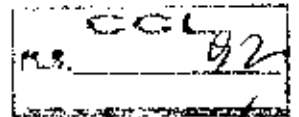
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

001/2017  
43

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

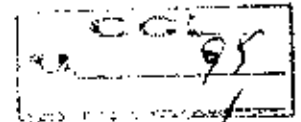
1000/2014  
14.3.  
1000/2014

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

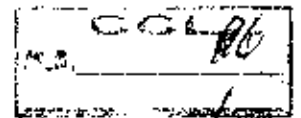
**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá



ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

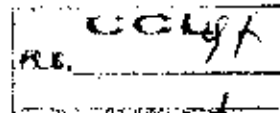
8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

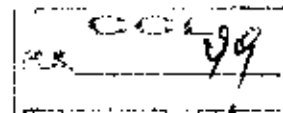
**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.16.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.16.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

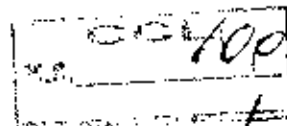
**9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



**9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

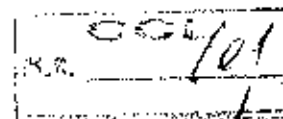
**9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

**9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



#### 9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.16.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

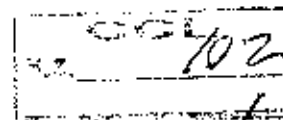
**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



## 10. DOS RECURSOS.

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

**11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**11.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**11.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

000104

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

**13.9.** Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO**

**14.1.** Nas licitações de FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**14.1.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

**14.1.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**14.2.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

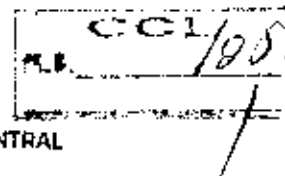
#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

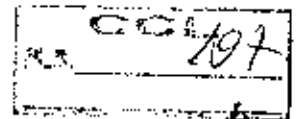
CG 706

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CG 108

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

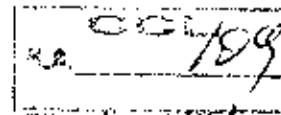
**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

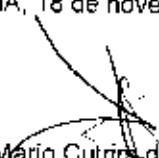
**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

Caxias-MA, 18 de novembro de 2026

  
Igor Mario Cutrim dos Santos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

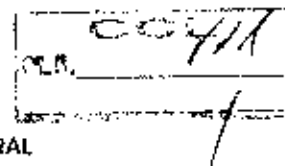
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Total
01	<p><u>Veículos automotores tipo automóveis, modelo sedan ou hatch, com 4 portas e 5 lugares.</u></p> <p>Especificações mínimas dos veículos:</p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Und	03	116.785,08	350.355,24
02		Unid	02	24.173,00	48.346,00



	<p><u>Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.</u></p> <p>Especificações mínimas dos veículos:</p> <p>MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque de combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100-18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>				
03	<p><u>Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)</u></p> <p>Especificações mínima do veículo:</p> <p>Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	Unid	01	129.375,00	129.375,00

Os valores estimados para a aquisição do proposto somam a importância de R\$ 528.076,24 (quinhentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais, e vinte e quatro centavos).

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

#### 3.1 Recurso próprio.



004/12

#### 4. JUSTIFICATIVA:

##### 4.1. Contexto e objetivo

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) tem como missão, segundo o previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), planejar, projetar, regulamentar, fiscalizar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais dentro de sua circunscrição, visando garantir a segurança e a fluidez viária, bem como assegurar a mobilidade urbana segura, eficiente e acessível.

Para cumprir suas atribuições administrativas, operacionais e de fiscalização com eficácia, é necessário adquirir viaturas operacionais que atendam às demandas de campo, fiscalização, educação para o trânsito e suporte técnico.

##### 4.2. Problema atual

Atualmente, a Secretaria conta apenas com 01 veículo (locado) para atender à demanda operacional, o que tem sido insuficiente, prejudicando:

- A fiscalização ostensiva e preventiva em pontos de maior fluxo de veículos;
- A execução célere dos serviços de implantação e manutenção da sinalização;
- O deslocamento das equipes técnicas em ocorrências de trânsito;
- A resposta imediata em situações emergenciais;
- Baixa visibilidade institucional em eventos, campanhas e ações de urbanismo de mobilidade;
- Riscos à segurança dos profissionais em deslocamentos e em ações, devido à falta de veículos adequados.

##### 4.3. Justificativa técnica e operacional

- **Eficiência e agilidade:** viaturas operacionais possibilitam deslocamentos rápidos de equipes de fiscalização, educação para o trânsito, agentes de apoio técnico e equipes de monitoramento, melhorando tempos de resposta.
- **Segurança e proteção:** veículos com itens de segurança, comunicação e itens de proteção individual proporcionam deslocamentos mais seguros em diferentes condições.
- **Qualidade do serviço público:** frota própria assegura disponibilidade de veículos para atividades programadas e emergenciais, contribuindo para a regularidade das ações de fiscalização, sinalização, campanhas educativas e mutirões de mobilidade.
- **Controle e planejamento:** maior previsibilidade de custos, consumo de combustível e disponibilidade de transporte, facilitando o planejamento logístico de operações.
- **Representatividade institucional:** veículos oficiais fortalecem a presença da Secretaria em eventos, visitas técnicas, inspeções e ações de integração com outras áreas municipais.

##### 4.4. Benefícios pretendidos

- Ampliar a capacidade de fiscalização e monitoramento do trânsito municipal;
- Reduzir o tempo de resposta em ocorrências de trânsito;
- Garantir maior agilidade na implantação e manutenção da sinalização viária;
- Promover maior segurança no tráfego urbano, reduzindo riscos de sinistros;
- Oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, aumentando a produtividade;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 113

- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, permitindo atuação mais rápida e eficaz nas demandas operacionais

## 5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A aquisição dos veículos encontra amparo na legislação vigente, notadamente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo;
- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que determina a priorização da segurança viária, da acessibilidade e da eficiência na circulação de pessoas e bens nos municípios;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos municipais de trânsito a competência de fiscalizar, controlar e implantar medidas para a segurança no tráfego urbano.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

## 7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá vigência 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

## 8. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

8.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

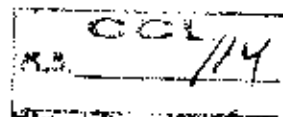
9.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 08 deste termo;

9.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

#### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### **11. DAS SANÇÕES:**

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

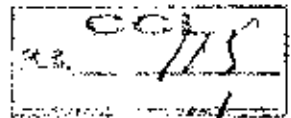
#### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 30 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 12 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE  
Dotação: 26.122.0006.2271.0000 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 76

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTÁ BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$ .....						

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
 Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
 e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Proposta do contratado;
  - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

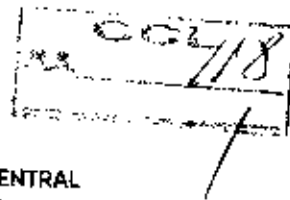
**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 São obrigações do Contratante:

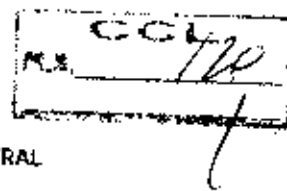


004/19

- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alojar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

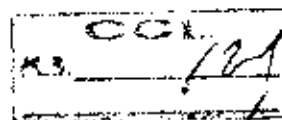


- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a





ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CGC  
122

- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida,
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 724

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

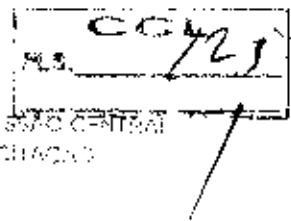
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



SECRETARIA DE  
**CAXIAS**  
Município do Centro

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotores destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana no município de Caxias-MA.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldacompraspublicas.com.br](http://www.portaldacompraspublicas.com.br).

**DATA:** 04/12/2025.

**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

[www.portaldacompraspublicas.com.br](http://www.portaldacompraspublicas.com.br).

<https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também

podem ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

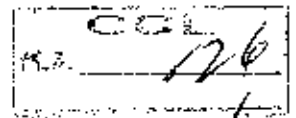
Caxias - MA, 18 de novembro de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

Praça Gonçalves Dias, s/nº. Centro. CEP: 55.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: [ccl@caxias.ma.gov.br](mailto:ccl@caxias.ma.gov.br)



# Edital nº 0107/2025

Ata de Licitação nº 0107/2025

Local: Fortaleza - MA - Orgão: MUNICÍPIO DE CAUCAIA

Unidade compradora: 06 - SUPERMERCADO - 01 - 01 - INSCRIÇÃO DE EMPREGADO E A SUA SÍNDICAÇÃO

Mortalidade da contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo Legal: Lei 14133/2021 Art. 98 - Tipo: Mensal

Modo de disputa: Fechado - Registro de preço: Não - Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 - Situação: Em processo no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04/83921/2025/05 - 0011 - 02/2025 - Fornecedor: Christiane Oliveira de Sousa SA

## Objeto:

Ata de Licitação Pública - Aplicação de recursos autorizados - Custeio de desenvolvimento das atividades de Saúde e Assistência Social, Saúde da Transição e Mobilidade Urbana no município de Caucaia - MA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado





129



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**ANO XLIX Nº 216 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**

**SUMÁRIO**

**ACORDOS**  
 Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA..... 01

**ADITIVOS**  
 Secretária de Estado de Indústria e Comércio..... 01

**ATAS**  
 Defensoria Pública do Estado e Outros..... 03

**VEIOS**  
 Defensoria Pública do Estado..... 06

**AVISOS**  
 Secretária de Estado de Infraestrutura e Outros..... 08

**COMUNICAÇÕES**  
 Venz Siderúrgica S/A e Outros..... 14

**CONTRATOS**  
 Secretária de Estado da Fazenda e Outros..... 14

**CONVOCAÇÃO**  
 Movimento Democrático Brasileiro - MDB..... 20

**ERRATA**  
 Secretária de Estado de Administração Penitenciária..... 20

**ESTATUTOS**  
 Associação de Produtores e Produtoras Rurais e Agroextrativistas da Carnation de Ararióses e Outros..... 22

**NOTA DE EMPENHO**  
 Secretária de Estado da Fazenda..... 22

**PORTARIA**  
 Defensoria Pública do Estado..... 22

**TERMOS DE FOMENTO**  
 Secretária de Estado de Indústria e Comércio..... 23

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Polícia Militar do Maranhão - PM/MA..... 23

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB..... 23

**TERMO DE REABERTURA**  
 Secretária de Estado da Agricultura Familiar..... 24

**TERMO DE RESCISÃO**  
 Prefeitura Municipal de Paulo Neves - MA..... 24

**ACORDO**

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA**

**RESNHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RESNHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2025 PROCESSO Nº 2025.540202.04037 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838-0001-50. SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC, CNPJ Nº 05.932.915-0001-72. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, CNPJ Nº 06.354.509-0001-08. PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, CNPJ Nº 25.981.795/0001-59 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, CNPJ/ME nº 06.896.554/0001-24. OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação ou manutenção de unidade do VIVA-PROCON, visando à oferta integrada dos seguintes serviços públicos: Bateio do Cidadão (serviços online), Carteira de Trabalho Digital, 2ª e 3ª Via da Carteira de Passagem Física - CPT/FEIA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), emissão de 1ª e 2ª via da Carteira de Identidade Nacional, PROCON, DETRAN e Planos do Nordeste (Microcrédito) e osvid:ia Municipal. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por interesse das partes. DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025. ASSINATURAS: KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA, ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC, MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSE ANNE KELIA BASTOS VEIGA - PERITA GERAL - PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL e MARCONY DA SILVA DOS SANTOS - PERITITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. FORO: Comarca de São Luís - Estado do Maranhão, KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA.**

**ADITIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024-SE/EDUC. PROC. IDENTIFICADOR SIGA: 02599/2024-SE/EDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SE/EDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA, CPF Nº 060.614.994-50. CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50. REPRESENTANTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, CPF: 236.491.001-54. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2024-SE/EDUC por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2025 e término em 14/11/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL: A presente prorrogação é no valor global de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBSACÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
01	0411	4457	1579	GERENCIAMENTO DE FROTAS	1.5.00.102000	33.90.39.82

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de novembro de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA, IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade, SAOFC/SE/EDUC.



municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 08 de dezembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias deste município de Bom Lugar - MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/12/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 08/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo telefone (99) 985-15-1546 e no endereço de e-mail: [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com), Bom Lugar-MA, 13 de novembro de 2025. Agamenon Saripaio de Melo, Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.** A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público aos interessados que, com base na REGIÃO PELA LEI Nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 10 de dezembro de 2025, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar-MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/12/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 10/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo telefone (99) 985-15-1546 e no endereço de e-mail: [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com), Bom Lugar - MA, 17 de novembro de 2025. Agamenon Saripaio de Melo, Secretário Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ANULAÇÃO.** A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Pronto Tipo: (Quentão e À La Carte), para atender ao Gabinete do Prefeito. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE ANULAÇÃO.** A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmorte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da

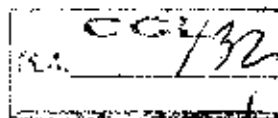
Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025.** **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.558/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 04/12/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.gov.br/principal/pt-br/atos](http://www.gov.br/principal/pt-br/atos), [caxias.ma.gov.br](http://caxias.ma.gov.br) e também poderão ser lidos em: obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025.** **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.558/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotores destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 04/12/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pt-br/atos>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.** A Prefeitura Municipal de Icatu-MA, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando: contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação continuada voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, comportamentais e relacionais de servidores públicos municipais, abrangendo as temáticas: Inteligência Emocional no Serviço Público; Perfil Comportamental e Gestão de Pessoas; Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho; e Atendimento Inclusivo a Crianças Autistas e Neurodivergentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu-MA, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 05 de dezembro de 2025, às 08h00, através da plataforma: <https://www.licita.licita.com.br>. Para mais informações, solicitar no e-mail: [oplicar@licita.licita.com.br](mailto:oplicar@licita.licita.com.br). Icatu-MA, 19 novembro de 2025. Nilten Mendes da Silva Pregociro.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Ross Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6337/2025 • Caxias - MA, 24/11/2025

### EMPREENTE

Atividade prevista no Edital nº 007/2025, para prestação de serviços de manutenção e conservação de edificações públicas municipais.

### OBJETO

Trabalhos de manutenção e conservação de edificações públicas municipais, incluindo pintura, reparos em telhas, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, entre outros.

### ENDEREÇO

Endereço: Rua José de Freitas, nº 100, Centro, Caxias - MA.

### RESPONSÁVEL

Presidente Municipal de Caxias - MA  
CPF nº 082.820.962-90, Sr. José Gentil Ross Neto  
Endereço: Rua José de Freitas, nº 100, Centro, Caxias - MA  
Telefone: (99) 3399-1000  
E-mail: [geral@pccaxias.ma.gov.br](mailto:geral@pccaxias.ma.gov.br)  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

### Informações sobre a Licitação

### TIPO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Atividade de manutenção e conservação de edificações públicas municipais.

### ORGÃO SOLICITANTE

Local: (SITE) no portal de compras públicas online.

### DATA DE ABERTURA

HORARIO: 08h00min às 17h00min.

EDITAL: O Edital está disponível em anexo em arquivo PDF no endereço eletrônico [www.pccaxias.ma.gov.br](http://www.pccaxias.ma.gov.br) e no endereço físico: Rua José de Freitas, nº 100, Centro, Caxias - MA. Para mais informações consulte a Comissão Municipal de Licitação, Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Arthur Alameda Litring, no local de trabalho das secretarias municipais de Caxias - MA).

Caxias - MA, 24 de Novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.132/2012, Lei nº 12.350/2010, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.242/1991, Decreto Federal nº 7.824/2013 e Decreto Estadual nº 20.824/2013.

### TIPO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Atividade de Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Municipais.

ORGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

LOCAL: (SITE) no portal de compras públicas online.

### DATA DE ABERTURA

HORARIO: 08h00min às 17h00min.

EDITAL: O Edital está disponível em anexo em arquivo PDF no endereço eletrônico [www.pccaxias.ma.gov.br](http://www.pccaxias.ma.gov.br) e no endereço físico: Rua José de Freitas, nº 100, Centro, Caxias - MA. Para mais informações consulte a Comissão Municipal de Licitação, Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Arthur Alameda Litring, no local de trabalho das secretarias municipais de Caxias - MA).

Caxias - MA, 24 de Novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO



### Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

Ente Recebedor:

CNPJ do Ente Recebedor:

UF:

Status do PAR:

Data e hora de envio:

Fundo/Órgão Vinculado:

## SUMÁRIO

### 1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Av. José de Freitas

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Praça de Aplicação de Recursos

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação de Caxias - MA, torna público o cancelamento do Edital nº 007/2025, em virtude da ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.132/2012 e Súmulas 346 e 473 do STF, bem como do Edital nº 007/2025 e do Edital nº 007/2025, em virtude da ausência de interesse de licitantes para a contratação dos serviços de manutenção e conservação de edificações públicas municipais.

Caxias - MA, 24 de Novembro de 2025.  
Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação

### AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação de Caxias - MA, torna público o cancelamento do Edital nº 007/2025, em virtude da ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.132/2012 e Súmulas 346 e 473 do STF, bem como do Edital nº 007/2025 e do Edital nº 007/2025, em virtude da ausência de interesse de licitantes para a contratação dos serviços de manutenção e conservação de edificações públicas municipais.

Caxias - MA, 24 de Novembro de 2025.  
Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação

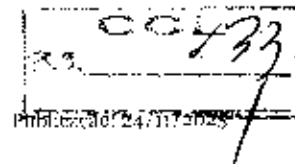
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.132/2012, Lei nº 12.350/2010, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.242/1991.





Código	Tipo	Descrição	Valor
<b>Meta 3 – Custo operacional</b>			<b>RS 1.124,12</b>

<b>3.2 Gestão e operacionalização</b>			
<b>3.2.1 Gestão e operacionalização</b>			
3.2.1.1 Custos operacionais			RS 96.039,38
Taxas de administração de operações bancárias			
Contribuição do IRRF			
<b>Soma das Atividades</b>			
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>

**Resumo das Metas**

<b>Meta 1 – Ações Gerais</b>	<b>RS 834.903,49</b>		
<b>1.1 Fomento Cultural</b>	<b>RS 700.000,00</b>		
1.1.1 Premiação e incentivo cultural	RS 700.000,00		
1.1.2 Fomento a projetos e ações culturais	RS 0,00		
<b>Soma das Atividades</b>	<b>RS 700.000,00</b>		
<b>1.3 Obras, reformas e aquisições</b>	<b>RS 134.903,49</b>		
1.3.1 Reforma e manutenção Memorial de Invenção	RS 100.000,00		
1.3.2 Reforma e aquisição de materiais	RS 34.903,49		
<b>Soma das Atividades</b>	<b>RS 134.903,49</b>		
<b>Soma das ações</b>	<b>RS 834.903,49</b>		
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>

**Resumo das Metas**

<b>Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva</b>	<b>RS 180.079,94</b>		
<b>2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura</b>	<b>RS 150.000,00</b>		
2.1.1 Fomento a projetos construídos no âmbito de cultura	RS 150.000,00		
<b>Soma das Atividades</b>	<b>RS 150.000,00</b>		
<b>2.3 Política Cultural Viva de Pontos e Pontos de Cultura</b>	<b>RS 30.079,94</b>		
2.3.1 Implantação de Pontos de Cultura	RS 30.079,94		
<b>Soma das Atividades</b>	<b>RS 30.079,94</b>		
<b>Soma das ações</b>	<b>RS 180.079,94</b>		
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>

**Resumo das Metas**

<b>Meta 3 – Custo operacional</b>	<b>RS 53.919,59</b>		
<b>3.2 Gestão e operacionalização</b>	<b>RS 53.919,59</b>		
3.2.1 Gestão e operacionalização	RS 53.919,59		
<b>Soma das Atividades</b>	<b>RS 53.919,59</b>		
<b>Soma das ações</b>	<b>RS 53.919,59</b>		
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>

**Hino Caxiense**

LUZRA, Tu, Jura Riquis, Juro  
 MUSICA, Tu, Súplico Peroro  
 Clara corda no fôrno, m'ênciso,  
 Lira líbil do m'ênciso,  
 Tu, luz outro, esp'êdo não venço,  
 Nem a lira mais d'êta d'êmon.  
  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
 É a virgim, louçada de musas,  
 Que formos nas leguns do rio,  
 De onde as crianças saltam, invulsas,  
 Vêm de justu o partu, venio.  
  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
 Boqueada no pra La habádas,  
 E na paz cantada de canas,  
 Mas não temos o fragor de batallas,  
 Quem já trouxe a vitória nas lanças,  
  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
  
 Não anemra beta, scos esem os,  
 Bem os eios do albor da manhã,  
 Que nós somos unôres e braves,  
  
 Filhos graus da nova família,  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)  
 Glória Glória! As f'anças presiam, m,  
 Da p'ncessa cu aceto seclm,  
 Cuje rama e valor se c'ramam,  
 Pelas fezas do ardeir Marimbão  
 Vamos juntos no albor destes dias  
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO**  
**DE**  
**CAXIAS:0608**  
**2820000156**

Assinado de forma  
 digital por MUNICIPIO  
 DE  
 CAXIAS:060828200001  
 56  
 Dados: 2025.11.24  
 16:37:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
 Caxias - RJ  
 Rua da Liberdade, 100  
 CEP: 28200-000  
 Caxias - RJ







CC/136  
f

## Pedido de Impugnação

Nome: Lucas Bolzan  
CPF: 053.718.189-01

---

**Endereço:** Rua machado de Assis  
**Bairro:** centro  
**Município:** Joinville  
**Estado:** SANTA CATARINA  
**CEP:** 89.204-390  
**E-mail:** lucasbolzan.adv@gmail.com  
**Telefone:** (55) 9964-1816  
**Fax:**

---

**Pedido de Impugnação:** Impugnação edital direcionado restringindo a competitividade

---

**Justificativa:** PARA O ITEM 02 DO EDITAL (MOTOCICLETA) Em análise ao requisitado edital, nota-se uma restrição aos concorrentes, uma vez que motos com COMBUSTIVEL FLEX somente Honda e Yamaha atendem e em alguns modelos de motos, se aprofundando mais nessa especificação constata que a Honda e a Yamaha oferecem essas motos somente no Brasil, ou seja, em nenhum outro lugar do planeta existem motos com COMBUSTIVEL FLEX. Lembrando que motos flex não traz nenhum benefício, a não ser a escolha do combustível que quer abastecer (um simples luxo ou capricho, que não demonstra necessidade), quando abastecido no etanol a moto irá consumir 35% a mais do que na gasolina, para compensar isso, o etanol deveria ser 35% a menos que a gasolina, sabemos que é muito raro que ocorra esta diferença de preço entre o etanol e a gasolina no Brasil, o que torna inviável abastecer com etanol, outra coisa muito importante e vale ressaltar, levando em consideração o alto índice de manutenção com bicos injetores e injeção eletrônica que alimenta quando utiliza o etanol, por causa dos resíduos deixados pelo etanol, portanto, deve estar periodicamente passando por revisões nos bicos e injeção eletrônica dito isto, o mais coerente seria exigir a gasolina. Dito isto, e com a prisma da garantia que várias marcas devem participar imparcialmente sugerimos que haja retificação no Termo de Referência para COMBUSTIVEL GASOLINA OU FLEX. Vejamos abaixo a tabela das várias marcas de motos. Honda Yamaha Dafra Shineray Suzuki

Combustível	Flex	Flex	Gasolina	Gasolina	Gasolina
De todas as marcas existentes no Brasil,	apenas 02	são flex.	AS ESPECIFICAÇÕES FORAM COPIADAS DE UMA ÚNICA MOTOCICLETA, O QUE LEVA A RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE, POIS APENAS UMA MARCA VAI CONSEGUIR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EM 100% DAS EXIGÊNCIAS.	Vejamos um estudo que comprova que é ilusão o sistema flex: <a href="https://www.automatv.com.br/novidades/por-que-nao-compensa-tanto-abastecer-esses-carros-com-etanol/">https://www.automatv.com.br/novidades/por-que-nao-compensa-tanto-abastecer-esses-carros-com-etanol/</a> Tal exigência contraria ao pressuposto lógico da licitação que é a existência de uma pluralidade de ofertantes, ou seja, deve haver competição entre interessados para que o processo de licitação seja viável. Essa pluralidade de opções é fundamental porque a licitação se baseia na competição, e sem a existência de múltiplos interessados e bens ou serviços para	

CC 137

escolher, não haveria o porquê de se realizar uma licitação. DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA. A cláusula supracitada restringe o caráter competitivo da licitação, o que é vedado, conforme se depreende do Artigo 9º, da Lei Nº 14.133/2021, in verbis: Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; A Administração Pública está adstrita a preceitos constitucionais que garantem a lisura higidez de seus atos, consoante rol trazido ao art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do e do art. 5º da Lei nº. 14.133/21, no qual se encontram os preceitos basilares como a proporcionalidade e a razoabilidade dos atos administrativos. Neste sentido segue o mesmo entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União: "A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. Acórdão 2407/2006-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER" Sobre o tema, a Súmula 177 do TCU que se aplica ao caso: "SÚMULA TCU 177: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão." É de total relevância mencionar que, a Administração adote especificações comumente utilizadas por padrão de mercado, para que haja COMPETITIVIDADE e IGUALDADE na participação dos licitantes neste certame. O princípio da COMPETITIVIDADE veda a Administração criar barreiras ou impedimentos à licitante. E o princípio da LEGALIDADE instrui que todo o ato administrativo, deve ser pautado na lei. Outro fator que podemos mencionar que os produtos que possuem tais especificações, certamente poderá trazer maior economicidade aos cofres públicos, do que outros produtos que são inclusive superiores. Não cumprindo assim, o princípio da EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE. Dito isto, sugerimos uma especificação ampla e coerente para que todos os licitantes possam concorrer com igualdade retificando a especificação técnica para: - TECNOLOGIA DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX GARANTIA DE FÁBRICA TOTAL DE 01 ANO Ressaltamos que, o principal objetivo é a ampla concorrência e não o direcionamento. Diante do exposto, requer sejam apreciadas as razões ora expostas, esperando que, ao final as presentes recomendações sejam acolhidas. Além disso, requer, a imediatas adequações no Termo de Referência seja de forma a se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

CC 738



REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120/2025

**ASSUNTO:** *Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0107/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 04120/2025, tendo por objeto a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizada com sirenes, luzes, intermitentes (Giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.*

Trata o presente, de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por **LUCAS BOLZAN**, Pessoa Física, inscrito no CPF nº. 053.718.189-01, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0107/2025, encaminhadas a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento das Impugnações, interpostas, informando o que se segue:

### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Os pedidos de impugnação foram protocolados de forma tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 19, **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

### **2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

O impugnante resumidamente contesta o seguinte:

- "...*nota-se uma restrição aos concorrentes, uma vez que motos com COMBUSTÍVEL FLEX somente Honda e Yamaha atendem...*"; (sic)

Requer a correção do ponto ora questionado, item 2 do Termo de Referência do Edital, por cautela, reconhecendo "que tal exigência contraria ao pressuposto lógico da licitação que é a existência de uma pluralidade de ofertantes, ou seja, deve haver competição entre interessado para que o processo de licitação seja viável".



00440

### 3. DA ANÁLISE

Seja qual for a modalidade adotada no procedimento licitatório, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14.133/2021.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando a abordagem da Lei nº 14.133/21 em relação ao Pregoeiro, é possível observar que o termo aparece apenas uma vez, no artigo 8º, parágrafo 5º, que dispõe: "Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro".

Por outro lado, o Decreto nº 11.246/22, em seu art. 14, trouxe um rol exemplificativo das atribuições do agente de contratação (Pregoeiro no pregão), quais sejam:

*"Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:*  
*I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;*  
*II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e*  
*III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação ..."*

De fato, da análise das normas, verifica-se que dentre as atribuições do pregoeiro, não existe menção alguma em relação às especificações técnicas do objeto, alegação da presente impugnação. **Tal prerrogativa compete à Secretaria responsável pelo Processo Administrativo que originou a licitação ora analisada.**



Ressalte-se ainda que, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, também não é papel típico ou tarefa a ser acometida ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação. Contudo, é seu dever dirimir questões relativas à condução dos processos licitatórios em sua fase externa.

Após minuciosa análise, esta Comissão de Licitação constatou que o Termo de Referência, especialmente o item impugnado, **não há qualquer exigência de que o veículo seja flex, constando apenas a especificação de que a motocicleta deverá operar com gasolina e/ou etanol.** Assim, não procede a interpretação apresentada pelo impugnante.

A redação constante no edital não restringe a competitividade, tampouco impõe especificações que extrapole as necessidades do objeto, limitando-se a indicar os combustíveis possíveis para o funcionamento do veículo, o que é plenamente compatível com as boas práticas de elaboração do termo de referência e com a legislação aplicável às contratações Públicas.

#### **4. DA DECISÃO**

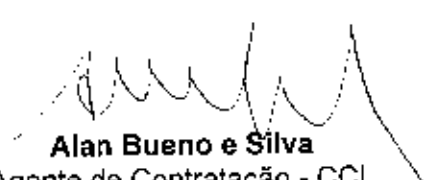
Dessa forma, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação decide por **CONHECER** da impugnação interposta pelo impugnante **Lucas Bolzan** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 0107/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 04120/2025.

**INDEFIRO** o pleito, por não se verificar irregularidade ou afronta ao princípio da isonomia. A alegação de exigência de motocicleta flex é descabida. **MANTENDO-SE O EDITAL** em todos os seus termos.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 04120/2025.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 03 de dezembro de 2025.

  
**Alan Bueno e Silva**  
Agente de Contratação - CCL

142

# ATA DE PROPOSTAS

## Prefeitura Municipal de Caxias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### Pregão Eletrônico - 0107/2025

### Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e conheço com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sou parte de desclassificação, anoto que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregadas executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso II e IV do art. 1º e do inciso III do art. 6º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 8.213, de 24 de Junho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data irei cumprir todas as condições para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

**0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/001-32	03/12/2025 - 16:57:41	OMX 1.0 FLEX	GM/CHEVROLET	3	R\$155.124,00	R\$ 465.372,00	Não
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.169.156/001-59	03/12/2025 - 20:15:30	CITROEN CS LIVE	CITROEN	3	R\$116.700,00	R\$ 350.100,00	Não
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	03/12/2025 - 14:43:45	Argo 1.0	FIAT	3	R\$140.000,00	R\$ 420.000,00	Sim
R. BORGES VEÍCULOS LTDA	55.541.815/0001-63	03/12/2025 - 15:46:47	ARGO 1.0	FIAT	3	R\$116.755,58	R\$ 350.266,74	Não
BREMEN VEICULOS S.A	18.355.360/0056-21	03/12/2025 - 16:50:22	POLO TRACK 1.0	VOLKSWAGEN	3	R\$132.559,00	R\$ 397.677,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0021-78	03/12/2025 - 17:11:27	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	3	R\$116.500,00	R\$ 349.500,00	Não
WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	30.909.530/0001-57	03/12/2025 - 19:07:54	CHEVROLET Onix 1.0 Turbo	CHEVROLET Onix 1.0 Turbo 2528	3	R\$250.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
ALJAVA LAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	45.725.523/0001-33	04/12/2025 - 01:41:54	ARGO DRIVE 1.0	FIAT	3	R\$115.500,00	R\$ 346.500,00	Não

**0002 - Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.**

**Especificações mínimas dos veículos:**

**MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a água.**



193

ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrica, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100-18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo pintado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.261/0001-78	03/12/2025 - 17:12:46	Bajaj Dominar NS 160	BAJAJ	2	R\$24.000,00	R\$ 48.000,00	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.166.156/0001-50	03/12/2025 - 20:16:05	HONDA NXR 150 CROSS ESDD	HONDA	2	R\$42.000,00	R\$ 84.000,00	Não

### 0003 - Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)

Especificações mínima do veículo:

Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo pintado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.095/0001-64	03/12/2025 - 14:50:55	Strada 1.3 Firefly	Fiat	1	R\$150.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.261/0001-78	03/12/2025 - 17:13:58	STRADA 1.3 CD	FIAT	1	R\$129.900,00	R\$ 129.900,00	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.166.156/0001-50	03/12/2025 - 20:16:42	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	FIAT	1	R\$148.000,00	R\$ 148.000,00	Não

## Critérios de desempate do processo

### ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.137, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

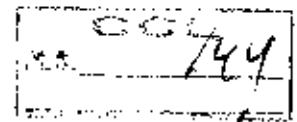
### B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.137, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### BREMEN VEICULOS S.A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.137, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não





Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

### EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### PEDRAGON AUTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### R. BORGES VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA

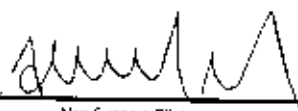
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distritalicante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



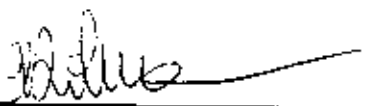
## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.828/0001-30	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.251/0001-78	60 dias
ALJAW LAB COMERCIO F SERVICOS LTDA	46.725.525/0001-33	50 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.186.195/0001-30	50 dias
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	52.561.083/0001-54	00 dias
R. BORGES VEICULOS LTDA	63.041.615/0001-60	120 dias
BREMEN VEICULOS S.A	16.365.380/0008-21	50 dias
WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	30.556.630/0001-57	20 dias

Fornecedores divulgados



Alan Bruno e Silva  
Freguesia



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio



00146

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - 0107/2025

**GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 32.247.281/0001-78 -  
 Endereço: AV ELIAS JOAO TAJRA - CEP: 64049300 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86)  
 3305-8798

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEICULO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCH, 1.0KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 C/J SUPERIOR, ASPIRADO POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (3); TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL/IF EX: 04 PORTAS NO MINIMO; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DANTEIROS ELÉTRICO - CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 46 LITROS. PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR 251 LITROS. CAPACIDADE 25 LIGARFS; FREIOS ABS; AIRBAG D. PIQ; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; RODAS IGUAL A 14" OU SUPERIOR, BANÇOS EM TECIDO, RÁDIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE OÍDIOS E ACOUIDOS NAS PORTAS DANTEIRAS E TRASEIRAS; PELICULA NOS VIDROS, LOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO COR PREFERIDA: BRANCA, TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. VEICULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEICULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	3 UND	R\$ 115.000,00	R\$ 345.000,00
0002	MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CILINDRADAS, 7500 KM.  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:  MOTOCICLETA NOVA, 2500 KM ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR. MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILINDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO. GASOLINA EQUIVALENTE, INJEÇÃO ELETRONICA. TANQUE DO COMBUSTIVEL, MÍNIMO 15,5 LITROS, 5 VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1315 MM, PNEU DANTEIRO MÍNIMO 80" 00-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 80" 00-18. CÂMARAS DE AR NOVAS, COM BAULETO. INSTALADO, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. VEICULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEICULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.	Bejé Dominar NS160	BAJAJ	2 UN	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00
0003	VEICULO AUTOMOTOR UTILITARIO TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA);  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO VEÍCULO:  VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA), CABINE DUPLA, NOVO 10 KM, CAPACIDADE PARA 25 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.3 C/J SUPERIOR, FLEX, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA SENATRAM. VEICULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEICULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.	S'RAVA 1.3 CD	FIAT	1 UN	R\$ 123.300,00	R\$ 123.300,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 522.300,00</b>	

**Valor Total: R\$ 522.300,00**



Caxias  
13/1

## RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 0107/2025

**0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emblema, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. | R\$ 116.785,08**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	R\$ 116.500,00	3	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	Lida/Eireli	Não
ALJAVIA LAB COMERCIO F SERVICOS LTDA	45.725.825/0001-24	R\$ 115.500,00	3	ARGO DRIVE 1.0	FIAT	DEMAIS	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.186.156/0001-30	R\$ 116.700,00	3	CITROEN OS LIVE	CITROEN	Lida/Eireli	Não
R. BORGES VEICULOS LTDA	59.641.615/0001-63	R\$ 116.735,08	3	ARGO 1.0	FIAT	DEMAIS	Não
BREMEN VEICULOS S.A	16.345.360/0006-21	R\$ 132.559,00	3	POLO TRACK 1.0	VOLKSWAGEN	DEMAIS	Não
PEDRAGON ALTOS LTDA	03.835.826/0001-30	R\$ 135.124,00	3	ONIX 1.0 FLEX	GM/CHEVROLET	Lida/Eireli	Não
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.093/0001-54	R\$ 140.500,00	3	Argo 1.0	Fi	DEMAIS	Sim
VA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	30.536.530/0001-07	R\$ 250.000,00	3	CHEVROLET Onix 1.0 Turbo	CHEVROLET Onix 1.0 Turbo 252Ps	ME	Sim

**0002 - Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.**

**Especificações mínimas dos veículos:**

**MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100- 18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. | R\$ 24.173,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	R\$ 24.000,00	2	Beaj Densha NS160	EAJAJ	Lida/Eireli	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.186.156/0001-30	R\$ 42.000,00	2	HONDA NXR 160 CROSS ESSE	HONDA	Lida/Eireli	Não

**0003 - Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)**

**Especificações mínima do veículo:**

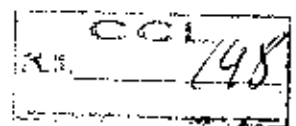
**Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. | R\$ 129.375,00**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	R\$ 129.300,00	1	STRADA 1.3 CD	FIAT	Lida/Eireli	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.186.156/0001-30	R\$ 146.000,00	1	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 C.D	FIAT	Lida/Eireli	Não
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.093/0001-54	R\$ 160.000,00	1	Strada 1.3 Firefly	Fi	DEMAIS	Sim





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

# HABILITAÇÃO



**GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**  
**CNPJ 32.247.281/0001-78 NIRE 22600055726**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, nacionalidade Brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 26/02/1982, CPF nº 945.749.793-72 documento de identidade RG nº 2043137 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Dr Mário Teodomiro de Carvalho, nº 1115, Bairro Ininga, município Teresina – PI, CEP 64049-820;

Único sócio da sociedade empresária limitada **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22600055726, com sede Av Pedro Almeida, nº 413, Sala 9 Edif MH Moura, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI, CEP: 64.052-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.247.281/0001-78, delibera de pleno acordo ajustar a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁSULA I: DO OBJETO SOCIAL**

Neste ato altera-se o objeto da empresa:

- 45.11-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 45.11-1/02 – Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.11-1/03 – Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 45.11-1/04 – Comercio por atacado de caminhões novos e usados;
- 45.11-1/05 – Comercio por atacado de reboque e semi-reboque novos e usados;
- 45.11-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- 45.30-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.41-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 46.49-4/01 – Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.61-3/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócio em geral, exceto imobiliários;
- 45.12-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores;
- 68.10-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.
- 82.11-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA II – A SEDE**

A sociedade tem sede e domicílio social Avenida Elias João Tajra nº 1720 sala 211, Bairro Jóquei, CEP 64.049-300, Teresina – Piauí.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.**

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade tem nome empresarial de **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** e possui a expressão **GLOBAL MAIS**, como nome fantasia.

**CLÁUSULA II – A SEDE**

A sociedade tem sede e domicílio social na Avenida Elias Joao Tajra nº 1720 sala 211, Bairro Jóquei, CEP 64.049-300, Teresina – Piauí.

**CLÁUSULA III – DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual

**CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades no dia 05/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.00 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas aos atuais Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA VI – DO OBJETO SOCIAL**

- 45.11-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 45.11-1/02 – Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.11-1/03 – Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 45.11-1/04 – Comercio por atacado de caminhões novos e usados;
- 45.11-1/05 – Comercio por atacado de reboque e semi-reboque novos e usados;
- 45.11-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- 45.30-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

- 45.41-2/03** - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;  
**46.49-4/01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
**46.61-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
**74.90-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;  
**45.12-9/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;  
**68.10-2/02** - Aluguel de imóveis próprios.  
**82.11-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

#### **CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA VIII – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de representar empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

#### **CLÁUSULA X – DO PRÓ LABORE**

A administradora tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA XII – DA PRESTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XIII – DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XV – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina – PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Piauí.

Teresina (PI), 15 de Agosto de 2024.

---

**GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**  
Sócio - administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

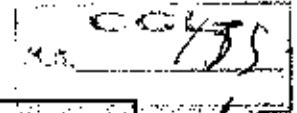
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94574979372	GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/08/2024 10:07 SOB Nº 20240527850.  
PROTOCOLO: 240627890 DE 14/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411606606. CNPJ DA SEDE: 32247281000178.  
NIRE: 22600355715, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2024.  
GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.247.281/0001-78</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2018
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GLOBAL MAIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>208-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AV ELIAS JOAO TAJRA</b>	NÚMERO <b>1720</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 211</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>64.049-300</b>	BAIRRO/VD.STR./TO <b>JOQUEI</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GUILHERME@GLOBALMAIS.NET</b>	TELEFONE <b>(86) 3305-8798</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2018</b>
------------------------------------	---

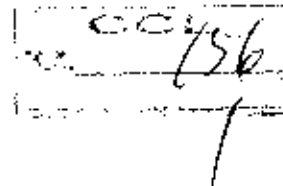
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 16:41:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VOCE ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-B: 32.247.281  
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	32.247.281/0001-78	19633885	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
 UF: PI - 22  
 CNPJ: 32.247.281/0001-78 Situação CNPJ: Sem restrição  
 Inscrição Estadual (IE): 19633885 Situação IE: Habilitado  
 Tipo IE: IE Normal CNAE Principal: 4511101  
 Data Situação na UF: 02/07/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia: GLOBAL MAIS EMPREENDIMENTOS  
 Data Início Atividade: 27/12/2018 Data Fim Atividade:  
 Regime de Tributação: Normal  
 Informação da IE como Destinatário: Obrigatória  
 Porte da Empresa: Demais empresas  
 CNAE Principal: 4511101  
 Crédito Presumido: Não informado  
 Tipo Produtor: Não

Dados de Endereço

Município IBGE: 221001 - Teresina UF de Localização: PI  
 Logradouro: RUA AV ELIAS JOAO TJRA Nro: SN  
 Complemento: AV ELIAS JOAO TJRA 1720 JOQUEI Barro: JOQUEI  
 CEP: 64180000

[Voltar](#)

me. CCYsf



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 607.165-1

CPF/CNPJ  
32.247.281/0001-78

NÚMERO DE REGISTRO  
2260005E776

DATA DE ABERTURA  
05/12/2018

RAZÃO SOCIAL  
GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL  
GUE FERREIRA ADRIANO PEREIRA - OPES

CPF/CNPJ  
845.749.793-77

**LOCALIZAÇÃO**

Avenida AV ELIAS JOAO FAJRA 1720 SALA 211  
TERESINA  
64049-300

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

**Risco Geral da Empresa:** SEM\_RISCO

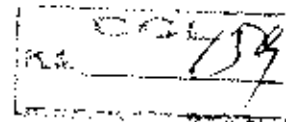
Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

- 4649401 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4661300 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS
- 4511101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- 4511102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
- 4511103 COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
- 4511104 COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
- 4511105 COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
- 4511106 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
- 4512901 REPRESENTANCIAS COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4541203 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
CNPJ: 32.247.281/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

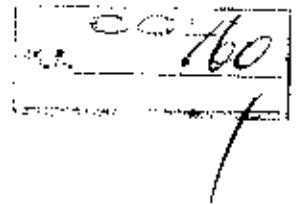
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:30 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **42FE.CCE3.B69A,A149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.247.281/0001-78  
**Razão Social:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV ELIAS JOAO TAIRA 1720 SALA 211 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2025 a 21/12/2025

**Certificação Número:** 2025112201165248903311

Informação obtida em 02/12/2025 10:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
 Certidão nº: 72733076/2025  
 Expedição: 29/11/2025, às 09:08:38  
 Validade: 28/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.247.281/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

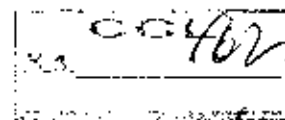
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010218189391**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Nome/Razão Social:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/10/2025 02:33:55**  
**VÁLIDA ATÉ 23/12/2025**

Documento expedido gratuitamente.

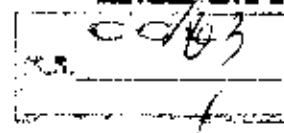
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/porta-portal-publico/>.

Código de Autenticação: 26F7CFA5-A55A-4B25-9798-8440655C27D2



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010319650403**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Nome/Razão Social:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/11/2025 12:37:04**  
**VÁLIDA ATÉ 20/01/2026**

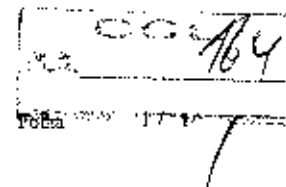
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4FC57778-FFE7-446C-ADBC-BE8DCF7284D9



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 0315140/25-90**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Contribuinte:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

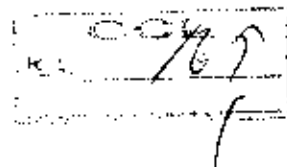
— Emissão: Teresina-PI, às 01:31:37 h, do dia 15/09/2025

Validade: 14/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 65255

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 32.247.281/0001-78**

**ENDEREÇO: Avenida Elias João Tajra, 1720, SALA 211**

**BAIRRO: Jóquei MUNICÍPIO: Teresina-PI**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

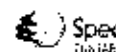
Certidão emitida em: 10/11/2025 17:42:33.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.540.353,68	R\$ 6.062.057,48
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.540.353,68	R\$ 6.062.057,48
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 6.540.353,68	R\$ 6.062.057,48
(-) Deduções da Receita		R\$ (334.484,74)	R\$ (772.081,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (14.484,74)	R\$ (0,00)
(-) ICMS		R\$ (8.017,30)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (5.313,84)	R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (1.153,60)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (320.000,00)	R\$ (772.081,00)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (320.000,00)	R\$ (772.081,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (5.308.064,69)	R\$ (4.636.944,82)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (5.308.064,69)	R\$ (4.636.944,82)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.041.583,52)	R\$ (1.055.913,98)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (880.914,23)	R\$ (657.759,50)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (500,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (56.683,87)	R\$ (88.943,88)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (123.590,00)	R\$ (339.288,49)
Receitas Financeiras		R\$ 943,66	R\$ 46.176,88
(-) Despesas Financeiras		R\$ (124.533,66)	R\$ (355.443,37)
Outras Receitas		R\$ 124,58	R\$ 55,89
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 178.790,00	R\$ 460.558,47
Outras Receitas		R\$ 1.173.670,00	R\$ 4.880.469,97
(-) Outras Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (4.419.911,50)
Outros Custos		R\$ (994.880,00)	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (3.152,77)	R\$ (5.190,85)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (3.152,77)	R\$ (5.190,85)
(-) Imposto de Renda		R\$ (5.254,61)	R\$ (8.651,42)
(-) Imposto de Renda		R\$ (5.254,61)	R\$ (8.651,42)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 28.623,35	R\$ 43.833,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.A6.AE.9C.99.6F.E0.6D.66.65.D7.C8.71.0E.F7.E9.E9.54.BE.B2-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

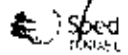
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

0048

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 32.247.281/0001-78
Número de Ordem do Livro:	6	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.247.281/0001-78
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13857

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13857
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024





00470

GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 32.247.281/0001-78 e FILIAIS

### COEFICIENTES DE ANÁLISES CONTÁBEIS em 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor R\$	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.443.468,20+0,00	1,15
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.189.837,09+69.797,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.443.468,60	1,21
	Passivo Circulante	1.189.837,09	
Índice de Solvência Geral	Ativo total	1.656.782,40	1,32
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.189.837,09+69.797,45	
Grau de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.189.837,09+69.797,45	0,82
	Ativo total	1.656.782,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante – Estoque	1.443.468,20-200.000	1,05
	Passivo Circulante	1.189.837,09	
Grau de Endivi. Corrente	Passivo Circulante	1.189.837,09	0,72
	Ativo total	1.656.782,40	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina (PI), 31 de maio de 2024

**GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**  
72  
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES  
CPF 945.749.793-72  
Rg.: 94574979372 SSP/PI  
CRC PI 9610  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES 94574979372  
NS: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Global Mais  
Digital PF Ad. UJ=Adesão/Intercepto, OL=CPRO30030-45, OU=40-Significado  
Bairro: SAO GUILHERME 4203112  
PEREIRA LOPES 94574979372  
Resol: 81809 ou a partir deste documento  
Local: Teresina  
Data: 2025.05.11 09:54:44-03:00  
Ficha PDF: Rua: Vasco: 12 17

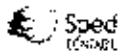
**CLEUDE DA COSTA VELOSO**  
5537  
2376368  
CLEUDE DA COSTA VELOSO  
CPF 553.723.763-68  
CRC PI 6361  
Contadora

Assinado de forma digital por CLEUDE DA COSTA VELOSO 55372376368  
Dados: 2025.05.11 10:01:23 -03:00



CC 4/2  
19.3.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 5

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
NIRE  
CNPJ 32.247.281/0001-78  
Número de Ordem 5  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município Teresina  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/12/2018  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12728

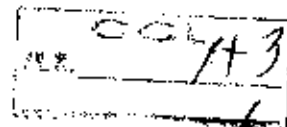
### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 5  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12728  
Data de início 01/01/2023  
Data de término 31/12/2023

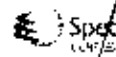
Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.247.281/0001-78

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.696.705,77	R\$ 1.929.802,91
Ativo Circulante		R\$ 2.612.815,21	R\$ 971.908,17
Disponibilidades		R\$ 756.032,27	R\$ 283.398,18
Numerários em Espécie		R\$ 143.543,44	R\$ 25.685,24
Caixa Geral		R\$ 143.543,44	R\$ 25.685,24
Caixa		R\$ 143.543,44	R\$ 25.685,24
Bancos		R\$ 6.573,10	R\$ 3.523,13
Contas Correntes		R\$ 6.573,10	R\$ 3.523,13
Caixa Econ. Federal - AG. 3809; CC. 1377-9		R\$ 6.547,17	R\$ 614,00
Santander - AG. 2306; CC. 130005251		R\$ 25,93	R\$ 0,00
Sicredi - AG. 2201; CC. 17506-8		R\$ 0,00	R\$ 2.709,13
(Desativada) Aplicações Financeiras		R\$ 4.875,18	R\$ 4.875,18
Aplicações Financeiras		R\$ 601.040,55	R\$ 229.314,63
(Desativada) Aplic. Banco do Brasil		R\$ 600.851,26	R\$ 228.672,33
(Desativada) Renda Fixa Simples Automático Mais		R\$ 554.580,12	R\$ 182.411,19
(Desativada) CDB		R\$ 46.261,14	R\$ 46.261,14
(Desativada) Aplicações - Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 642,30
(Desativada) Prev Caixa		R\$ 0,00	R\$ 642,30
(Desativada) Aplicações - Santander		R\$ 189,29	R\$ 0,00
(Desativada) ContaMax CDB DI Empresarial		R\$ 189,29	R\$ 0,00
Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 1.016.861,46	R\$ 359.000,00
Clientes Nacionais		R\$ 1.016.861,46	R\$ 359.000,00
Duplicatas a Receber		R\$ 1.016.861,46	R\$ 359.000,00
(-) Clientes Diversos		R\$ (215.300,00)	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COCAL		R\$ 71.733,33	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE - BUTIRI DOS MONTES		R\$ 40.900,00	R\$ 0,00
MUN DE MONSENHOR GIL - SECRETARIA MUN DE		R\$ 194.900,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUN DE TANQUE DO PIAUI		R\$ 79.290,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

674

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MODIFICAR VEICULOS		R\$ 71.894,13	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PARNAIBA		R\$ 10.688,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAXINGO		R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRESID		R\$ 67.300,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO - SEC MUN DE ED		R\$ 25.200,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE PAU DARCO DO PIAUI		R\$ 69.200,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIAO		R\$ 144.800,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO II		R\$ 127.990,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS		R\$ 198.566,00	R\$ 0,00
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI		R\$ 0,00	R\$ 264.000,00
Créditos		R\$ 443.800,63	R\$ 128.992,60
Créditos com Terceiros		R\$ 443.800,63	R\$ 128.992,60
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 385.130,29	R\$ 30.000,00
Fornecedores Diversos		R\$ 2.540,53	R\$ 0,00
G A P LOPES LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ 124.376,23	R\$ 0,00
VIA PARIS AUTOMOVEIS		R\$ 126.602,12	R\$ 30.000,00
BANCO VOLKSWAGEN S.A.		R\$ 131.611,41	R\$ 0,00
Antecipação de Lucros		R\$ 0,47	R\$ 0,00
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES		R\$ 0,47	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 2.817,23	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 2.817,23	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 55.852,64	R\$ 98.992,60
ICMS a Recuperar		R\$ 5.040,00	R\$ 7.820,66
IRRF a Recuperar		R\$ 2.959,88	R\$ 10.365,08
IRPJ a Recuperar		R\$ 8.002,52	R\$ 11.002,04
CSLL a Recuperar		R\$ 7.048,52	R\$ 9.469,25
PIS a Recuperar		R\$ 2.550,47	R\$ 2.550,47
CÓFINS a Recuperar		R\$ 8.667,46	R\$ 8.778,97
ISS a Recuperar		R\$ 36,09	R\$ 36,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

175

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Restituir		R\$ 4.532,53	R\$ 4.532,53
Saldo Negativo IRPJ		R\$ 13.967,73	R\$ 33.437,24
Saldo Negativo CS-L		R\$ 3.067,44	R\$ 10.894,28
Estoques		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Estoque de Mercadorias		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Mercadorias Para Revenda		R\$ 396.120,85	R\$ 220.517,39
Estoques em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remessas Enviadas para Industrialização		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 62.890,56	R\$ 957.894,74
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Créditos Diversos		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Adiantamento a Sócio		R\$ 0,00	R\$ 252.118,98
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Pessoas Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 82.890,56	R\$ 705.775,76
Bens em Operação		R\$ 59.932,24	R\$ 236.169,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 59.932,24	R\$ 236.169,00
Veículos		R\$ 50.363,25	R\$ 198.400,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 7.669,99	R\$ 35.870,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
Imobilizado em Andamento		R\$ 59.316,67	R\$ 524.618,71
Consórcio na Aquisição de Veículos		R\$ 59.316,67	R\$ 524.618,71
Veículos em Processo de Aquisição - 3B		R\$ 59.316,67	R\$ 522.442,71
Veículos em Processo de Aquisição - Sicredi		R\$ 0,00	R\$ 2.176,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (36.358,35)	R\$ (65.011,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6

176

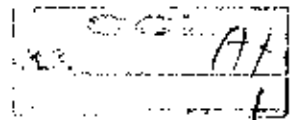
## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (36.358,35)	R\$ (55.011,95)
(-) (-) Depreciação de Veículos		R\$ (32.917,95)	R\$ (48.281,24)
(-) (-) Depreciação de Imóveis e Instalações		R\$ (2.301,00)	R\$ (2.492,78)
(-) (-) Depreciação de Computadores e Similares		R\$ (1.139,40)	R\$ (1.234,35)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (3.023,60)
*** Passivo ***		R\$ 2.695.705,77	R\$ 1.929.802,91
Passivo Circulante		R\$ 1.728.280,64	R\$ 1.541.982,76
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.728.280,64	R\$ 1.541.982,76
Fornecedores		R\$ 1.204.560,25	R\$ 1.150.947,21
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.204.560,25	R\$ 1.150.947,21
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA		R\$ 368.294,35	R\$ (0,00)
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 468.105,59	R\$ 287.751,83
CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS L		R\$ 61.600,00	R\$ 317.900,00
JJC LOCAÇÃO DE VEICULOS SLU		R\$ 244.210,30	R\$ 28.854,55
VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ		R\$ 64.350,00	R\$ 17.741,89
(-) SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E		R\$ (0,00)	R\$ 300.780,00
(-) ANTARES VEICULOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 680,18
(-) JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 193.754,51
(-) REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.504,23
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 10.432,97	R\$ 8.708,60
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 8.449,55	R\$ 7.825,29
INSS a Recolher		R\$ 6.287,71	R\$ 3.745,78
FGTS a Recolher		R\$ 1.328,99	R\$ 316,88
(-) Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 162,70
Salários a Pagar		R\$ 853,25	R\$ 3.400,15
Obrigações Fiscais		R\$ 1.983,32	R\$ 1.083,31
CSLL a Recolher		R\$ 621,32	R\$ (0,00)
IRRF a Recolher		R\$ 1.362,00	R\$ 1.083,31
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 512.536,68	R\$ 376.587,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 512.536,68	R\$ 376.597,78
(-) 321323012 CONTA GARANTIDA BANCO DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 113.000,00
Caixa Econômica Federal		R\$ 94.926,18	R\$ 48.663,88
(-) 321926473 BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ 99.166,67
Aymore Credito Financiamento		R\$ 417.810,50	R\$ (0,00)
(-) 321925899 BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ 64.545,46
(-) Sicredi		R\$ (0,00)	R\$ 64.221,77
Outras Contas		R\$ 750,74	R\$ 5.728,17
Outras Obrigações		R\$ 750,74	R\$ 5.728,17
Pró-labores a Pagar		R\$ 750,74	R\$ 5.728,17
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Adiantamento para Aumento de Capital		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
Adiantamento Sócio para Aumento de Capital		R\$ 256.228,33	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes e Contas Auxiliares		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 711.198,80	R\$ 387.820,15
Capital Realizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Outras Contas		R\$ 511.198,80	R\$ 187.820,15
Outras Contas		R\$ 511.198,80	R\$ 187.820,15
Lucros Acumulados		R\$ 834.067,16	R\$ 538.891,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6

178

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 834.087,16	R\$ 538.891,93
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (322.870,36)	R\$ (351.071,69)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (322.870,36)	R\$ (351.071,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

179



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.247.281/0001-78  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 18.111.811,02	R\$ 6.540.353,68
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 18.111.811,02	R\$ 6.540.353,68
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 18.111.811,02	R\$ 6.540.353,68
(-) Deduções da Receita		R\$ (962.646,00)	R\$ (334.484,74)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (14.484,74)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (8.017,30)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (5.313,84)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.153,60)
(-) Outras Deduções		R\$ (962.646,00)	R\$ (320.000,00)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incand.		R\$ (962.646,00)	R\$ (320.000,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (15.702.621,33)	R\$ (5.308.064,69)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (15.702.621,33)	R\$ (5.308.064,69)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.149.232,99)	R\$ (1.041.563,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (690.922,72)	R\$ (860.914,23)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (3.450,00)	R\$ (500,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (205.699,57)	R\$ (58.683,87)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (249.160,70)	R\$ (123.590,00)
Receitas Financeiras		R\$ 1.169,79	R\$ 943,66
(-) Despesas Financeiras		R\$ (250.329,49)	R\$ (124.533,66)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 124,58
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 178.790,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 1.173.870,00
(-) Outros Custos		R\$ 0,00	R\$ (994.890,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (26.739,96)	R\$ (3.152,77)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (26.739,96)	R\$ (3.152,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ (50.277,68)	R\$ (5.254,61)
(-) Imposto de Renda		R\$ (50.277,68)	R\$ (5.254,61)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 220.093,06	R\$ 28.623,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.46.80.AD.86.3B.D4.2D.3B.17.9E.18.BE.79.F3.D8.DE.FA.28.4C-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

**GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ 32.247.281/0001-78 e FILIAIS**

**COEFICIENTES DE ANÁLISES CONTÁBEIS em 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor R\$	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{971.908,17 + 252.118,98}{1.541.982,76 + 0,00}$	0,79
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{971.908,17}{1.541.982,76}$	0,63
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{1.929.802,91}{1.541.982,76 + 0,00}$	1,25
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{971.908,17 - 220.517,40}{1.541.982,76}$	0,49
Grau de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}}$	$\frac{1.541.982,76 + 0,00}{1.929.802,91}$	0,79
Grau de Endiv. Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}}$	$\frac{1.541.982,76}{1.929.802,91}$	1,59
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{1.929.802,91}{1.541.982,76 + 0,00}$	1,25

**Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;**

Teresina (PI), 31 de maio de 2023

**GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**  
 72  
Assinado digitalmente por Guilherme Adolfo Pereira Lopes em 31/05/2023 às 14:08:00. O documento contém uma assinatura digital baseada no padrão X.509 e criptografada com o algoritmo SHA-256. Para mais informações consulte o site www.br.gov.br/assinatura.

**GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**  
 CPF 945.749.793-72  
 Rg.: 2.043.137 SSP/PI  
 EMPRESÁRIO

**CLEUDE DA COSTA VELOSO**  
 6368  
Assinado de forma digital por Cleude da Costa Veloso em 31/05/2023 às 14:08:00. O documento contém uma assinatura digital baseada no padrão X.509 e criptografada com o algoritmo SHA-256. Para mais informações consulte o site www.br.gov.br/assinatura.

**CLEUDE DA COSTA VELOSO**  
 CPF 553.723.763-68  
 Contador  
 CRC PI 6361

CC-181



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular desta registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00003885  
Nome: CLEUDE DA COSTA VELOSO CPF: 563.723.763-68  
CRC/DF n.º PI-006361/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 18/09/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF: 553.723.763-88 Controle: 3138.4393.4707.5335



# PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - CNPJ: 01.612.572/0001-94  
CEP: 64.238-000 RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA S/N, CENTRO, FONE (86) 33310119  
E-mail: prefeitura.cocaldosalves.pi@gmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J F S M EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 32.247.281/0001-78, sediada na av. Pedro Almeida, 413, sala 9 - Ed. MH Moura, B. São Cristóvão, nesta capital, forneceu ao Município de Cocal dos Alves - Pi o veículo abaixo:

MODELO	DATA
Fiat/Toro Freedom 2.0 Diesel	26/03/19
Fiat/Toro Freedom 2.0 Diesel	27/03/19

Recebemos os veículos de forma satisfatória, nas condições e prazos previstos, bem como "atestamos a capacidade técnica" da referida empresa que sempre demonstrou idoneidade e profissionalismo, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone.

Cocal dos Alves, 26 de abril de 2019

  
Osmar de Sousa Viera  
Prefeito Municipal de Cocal do Alves

CARTÓRIO SR OFÍCIO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Barrosos, 91/Sul - Centro  
Teresina, Piauí - (86) 3221-8666  
Mário Hilda Silva Feltosa  
Tápicia Inocência

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CORTEJA COM A 01  
EXTINÇÃO DE NOTAS DOB 18 EM VEST. FRENTE-DE-13/03/2019.  
SERIO: AME1422-VYRD - VEM: 1901-134  
SONIA MARIA DE CASTRO DITA RESPONSÁVEL POR  
Emissão de 01/03/2019 PROTESTO DE TÍTULOS  
E PROTESTO DE TÍTULOS

Cartório e Ofício de Notas e Protesto de Títulos  
MÁRIA HILDA SILVA FELTOSA - Tápica Inocência  
CNPJ: 32.273.840/0001-11 - CNSS: 07-899-8  
RUA BARROSOS, 91, CENTRO, CEP: 64.011-30, TERESINÁPI

Cartório Wladimir Lopes  
MÁRIO AUGUSTO LOPES CRASSAO - OAB/PI 11.000  
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
RUA MIGUEL REPO - CENTRO - 64.011-30 - PI - 64.011-30  
AUTORIZADO POR AUTENT. CIDADE A FIRMA DE OSMAR DE SOUSA VIEIRA EM TEST  
DE VERDADE DO UFPE COCAL 13/07/2019 14:18:24  
Ivana Régia Viera de Sousa  
IVANA REGIA VIEIRA DE SOUSA - ESCRIVENTE  
64.011-30 - PI - 64.011-30 - PI - 64.011-30



Ivana Régia Viera de Sousa  
Escritor(a) Autorizada



**Estado do Piauí – PI**  
**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J F S MODESTO**, inscrita no CNPJ nº. 32.247.281/0001-78, sediada na av. Pedro Almeida, 413, sala 9 - Ed. MH Moura, B. São Cristóvão, nesta capital, forneceu ao Município de Castelo do Piauí – PI o veículo abaixo:

MODELO	DATA
FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	16/05/2019
FIAT / DUCATO MINIBUS 16L	22/05/2019
CHEVROLET / S10 LT CD DIESEL 4X4	27/11/2019
FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	09/12/2019
FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	09/12/2019
FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 - AMBULANCIA	31/03/2020
FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 - AMBULANCIA	31/03/2020

Recebemos os veículos de forma satisfatória, nas condições e prazos previstos, bem como "atestamos a capacidade técnica" da referida empresa, que sempre demonstrou idoneidade e profissionalismo, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone.

Teresina, 27 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Magno Soares da Silva**  
**Prefeito Municipal de Castelo do Piauí**



Estado do Piauí – PI  
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



784  
/

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 027/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN E UM CARRO PEQUENO 1.0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ E A EMPRESA J F S MODESTO (J F S M EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 32.247.281/0001-78, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.**

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q “C” C “2”, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J F S MODESTO (J F S M EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ: 32.247.281/0001-78, sediada à AV PEDRO ALMEIDA, 413, SALA 9 EDIF MH MOURA, bairro SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI, representada neste ato pelo Sr. João Felipe Saraiva Modesto, inscrito no CPF(MF) sob o nº 966.064.443-49, RG sob o nº 98015000037 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para aquisição de um veículo tipo van e um carro pequeno 1.0 para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de Abril de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo ADMINISTRATIVO CPL Nº 027/2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, UM VEÍCULO TIPO VAN E UM CARRO PEQUENO 1.0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e da proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.



487

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA fornecerá os materiais do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor responsável do município de Castelo do Piauí, nos turnos: manhã das 8:00hs às 12:00hs e tarde das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias, com prazo máximo de entrega de até 48(quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento.

§ 1º - Os itens/produtos deverão ser entregues de forma compatível com o objeto licitado de acordo com o edital e propostas ofertadas na licitação.

§ 2º No ato da entrega dos itens/produtos, o município disponibilizará um funcionário responsável pela fiscalização dos mesmos. Caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - O fornecedor dos itens/produtos deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens licitados.

§ 4º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 5º - Configurando-se atraso na entrega, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 6º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, o Município de Castelo do Piauí - PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 7º - Os itens/produtos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pelo setor solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 8º - Todas as despesas necessárias para substituição dos itens/produtos porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º - Será de responsabilidade do setor de recebimento do município de Castelo do Piauí, a verificação e aprovação dos produtos/materiais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens/produtos, a importância de **R\$ 212.900,00 (Duzentos e doze mil e novecentos reais)**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**



Estado do Piauí – PI  
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



Verificado algum dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Castelo do Piauí, oriundos: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, FMS, FME, ICMS e outras Receitas Tributárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pelo município de Castelo do Piauí, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **A. – Compete à CONTRATANTE:**

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os itens/produtos a serem fornecidos, objeto do presente Contrato.

##### **B. – Compete à CONTRATADA:**

1. Cumprir fielmente o objeto do Contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste contrato;
3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
5. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
6. Entregar os itens/produtos conforme especificações constantes do Processo Licitatório;



Estado do Piauí – PI  
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



7. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório;
8. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos itens/produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;
10. Manter o fornecimento dos itens/produtos, mesmo que esteja sob análise qualquer pedido de Termo Aditivo para recomposição de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Município de Castelo do Piauí, fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos itens/produtos ou paralisar a sua entrega;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica.
- g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos itens/produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



488

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMC;
- e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo setor responsável do município de Castelo do Piauí.
2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
  - b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos itens/produtos;
  - d) Ordenar à Contratada substituir os itens/produtos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erro, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;
  - f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Piauí – PI  
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 06.554.315/0001-67



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

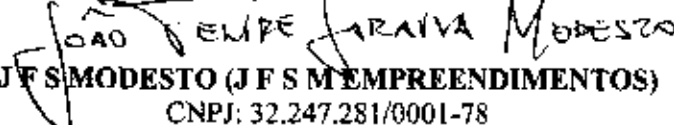
E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí (PI), 23 de Abril de 2019.

P/CONTRATANTE

  
JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

  
JOÃO FELIPE ARAÚJA MODESTO  
J F S MODESTO (J F S MEMPREENDIMIENTOS)  
CNPJ: 32.247.281/0001-78

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

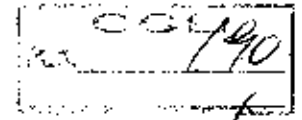
NOME \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEM CASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas



## ATESTADO - SC-SEM CASPI

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 32.247.281/0001-78** estabelecida Av. Pedro Almeida, 413, sala 09, Edifício MH Moura, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280, Teresina-PI, forneceu a esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, através do Pregão Eletrônico 88/2019, tendo como objeto *Veículos Automotores*, de forma a atender a Unidade Terapêutica Padre Pio a qual temos parceria.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, nas quantidades e dentro dos prazos exigidos, não existindo em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricéia Ligia Neves da Costa Carneiro, Secretária Executiva SUAS**, em 19/11/2020, às 10:52, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

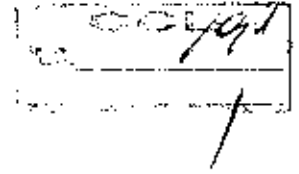


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 1401514 e o código CRC BA7C1346.

Referência: Processo nº 00049.007142/2020-29

SEI nº 1401514

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI  
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENAÇÃO DOS TRANSPORTES**

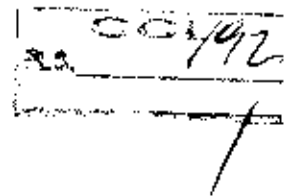
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de direito, que a empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.247.281/0001-78, Inscrição Estadual nº19.633.386-5, estabelecida na AV PEDRO ALMEIDA, 413 SALA 9 EDIFÍCIO MH MOURA, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, CEP: 64.052-280, Telefone para contato: (86) 3305-8798, E-mail:[licitacao@globalmais.net](mailto:licitacao@globalmais.net); [guilherme@globalmais.net](mailto:guilherme@globalmais.net), neste ato representada pelo(a) Sr. **GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES**, forneceu 01 (um) VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO TRANSPORTE DE CARGA (COM BAÚ) - ATÉ 5.300KG; Marca: Mercedes, Modelo: Sprinter Truck BB 517 C53B Euro 6 Hitec + Bau, Ano 2024 e 02 (dois) VEÍCULOS INSTITUCIONAL TIPO SEDAN MÉDIO: MARCA: TOYOTA/MODELO: COROLLA GLI 2.0 / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu de forma satisfatória com as suas obrigações contratuais, bem como executou o fornecimento do veículo para a frota do Tribuna de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI, conforme Contrato nº 327/2023.

Teresina -- PI, 05 de Dezembro de 2024.

  
**João Sivoney Pimentel Barros**  
Coordenador dos Transportes



## DECLARAÇÕES

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025**

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe e seu (s) ANEXOS, QUE:

1. PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO TI DO ARTIGO 62 DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
2. DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021).
3. QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME;
4. QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART.63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);
5. QUE CONHECEMOS O OBJETO DO PREGÃO E OS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SUPRA E SEU(S) ANEXOS E DO REGULAMENTO BEM COMO TEMOS TODAS AS CONDIÇÕES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ALI CONTIDAS NO QUE CONCERNE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIM DE HABILITAÇÃO;
6. A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

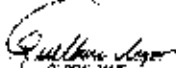


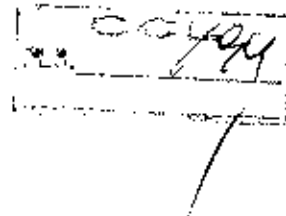
23. 00/183  
7

7. NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
8. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
9. NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI 14.133/21
10. QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO;
11. QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.
12. NÃO INTEGRA NO NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
13. DECLARAMOS QUE É DE FATO CONHECIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
14. AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI 14.133/2021).
15. DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.
16. NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
17. NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO SOCIAL), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI 14.133/21.
18. DECLARAMOS QUE SERÃO CUMPRIDOS OS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE.
19. DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTE EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.
20. DECLARAMOS DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, INCLUSIVE QUE NÃO DISCUTIU O SEU TEOR COM NENHUM POTENCIAL PARTICIPANTE DO CERTAME, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO TOMOU CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES.
21. DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS VINCULOS COM SERVIDORES DO MUNICÍPIO.
22. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
23. DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS FIELMENTE E INTEGRALMENTE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 12.846/2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO.
24. DECLARAMOS QUE ATENDEMOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E RESPONDEMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);
25. DECLARAMOS A DISPONIBILIDADE DO OBJETO DO REFERIDO CERTAME E QUE A ENTREGA SERÁ CONFORME EDITAL.

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

  
ADILSON PEREIRA LOPES  
PROFESSOR



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 e seu (s) ANEXOS, que:

Ao (a) Pregoeiro do Município de:

- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal, que:
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025, realizado pela Prefeitura;

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

  
.....  
GUILHERME LOPES  
EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL  
PREGÃO ELETRÔNICO



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 e seu (s) ANEXOS, que:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal e no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

GLOBAL MAIS  
RUA JOÃO ELIAS TAJRA, 2720 SALA 211 EDIFÍCIO PROFESSOR CARLOS DANIEL | BAIRRO: JOQUEI | CEP: 64.049-300 | Teresina-PI



CC 196  
M.S.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

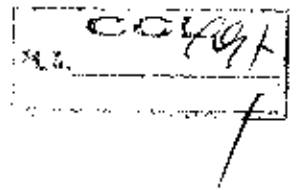
A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal Guilherme Adolfo Pereira Lopes, portador (a) da carteira de Identidade RG nº 945.749.793-72 e do CPF nº 945.749.793-72 em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 e seu (s) ANEXOS, que:

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025



GLOBAL MAIS  
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES  
Representante



## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

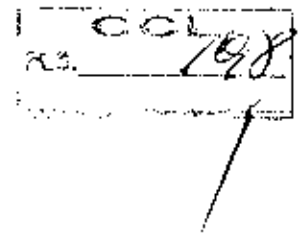
A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 /2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 e seu (s) ANEXOS, que:

A sede da empresa fica localizada na Av. João Elias Tajra, 1720, sala 211, Edifício Prof. Carlos Daniel, Bairro: Jóquei, sob as coordenadas geográficas -5.071073055562658, -42.78527772093926.

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

  
GLOBAL MAIS  
EMPRESA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS  
Proprietário



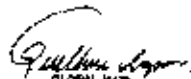
## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 /2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 e seu (s) ANEXOS, que:

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 107/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

  
GUILHERME ALBUQUERQUE LOPES  
Proprietário



2025/12/05  
107/2025

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

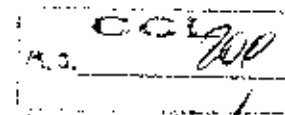
A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.247.281/0001-78, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 /2021, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 e seu (s) ANEXOS, que:

Declaramos que a empresa está em fase de implantação da Lei nº. 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que possua solução tecnológica coerente com tal normativa, observando o tratamento de dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais da liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, as ocorrências havidas durante a execução contratual e também do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviços pelo contratante.

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

  
GLOBAL MAIS  
CNPJ: 32.247.281/0001-78  
Pessoa Jurídica



## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 0107/2025

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Fim de Propostas	Início da Sessão
24/11/2025 11:24	24/11/2025 12:00	01/12/2025 23:59	04/12/2025 09:00	04/12/2025 09:01

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
03/12/2025 - 11:33:56	Impugnação edital direcionado restringido a competitividade	03/12/2025 - 11:33:56	Indeferido	



00701

**Embasamento: PARA O ITEM 02 DO EDITAL (MOTOCICLETA)**

Em análise ao requerido edital, nota-se uma restrição aos concorrentes, uma vez que motas com COMBUSTIVEL FLEX somente Honda e Yamaha atendem e em alguns modelos de motas, se aprofundando mais nessa especificação constata que a Honda e a Yamaha oferecem essas motas somente no Brasil ou seja, em nenhum outro lugar do planeta existem motas com COMBUSTIVEL FLEX.

Lembrando que motas flex não traz nenhum benefício, a não ser a escolha do combustível que quer abastecer (um simples litro ou capricho, que não demonstra necessidade), quando abastecido no etanol a mota irá consumir 35% a mais do que na gasolina, para compensar isso, o etanol deveria ser 35% a menos que a gasolina, sabemos que é muito raro que ocorra esta diferença de preço entre o etanol e a gasolina no Brasil, o que torna inviável abastecer com etanol, outra coisa muito importante é vale ressaltar, levando em consideração o alto índice de manutenção com bicos injetores e injeção eletrônica que é diferente quando utiliza etanol, por causa dos resíduos deixados pelo etanol, portanto, deve estar periodicamente passando por revisões nos bicos e injeção eletrônica do motor, o mais coerente seria exigir a gasolina, Diluato, e com a prisma de garantia que várias marcas devem partir imparcialmente sugerimos que haja modificação no Termo de Referência para COMBUSTIVEL GASOLINA OU FLEX.

Veja abaixo a tabela das várias marcas de motas.

Honda Combustive Flex	Yamaha Flex	Dafra Gasolina	Silveray Gasolina	Suzuki Gasolina
--------------------------	----------------	-------------------	----------------------	--------------------

De todas as marcas existentes no Brasil, apenas 02 são flex.

AS ESPECIFICAÇÕES FORAM COPIADAS DE UMA ÚNICA MOTOCICLETA O QUE LEVA A RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE, POIS APENAS UMA MARCA VAI CONSEGUIR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EM 100% DAS EXIGÊNCIAS.

Vejamos um estudo que comprova que é ilusão o sistema flex:

<https://www.euloma.tv.com.br/novidades/por-que-nao-compensa-tanto-abastecer-esses-carros-com-etanol/>

Tal exigência contraria ao pressuposto lógico da licitação que é a existência de uma pluralidade de ofertantes ou seja, deve haver competição entre interessados para que o processo de licitação seja viável. Essa pluralidade de opções é fundamental porque a licitação só funciona na competição, e sem a existência de múltiplos interessados e bens ou serviços para escolher, não há como se realizar uma licitação.

**DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA.**

A cláusula supracitada restringe o caráter competitivo da licitação, o que é vedado, conforme se desprende do Artigo 9º, da Lei Nº 14.133/2021. In verbis: Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: - admitir, breves: incluir ou tornar, nos atos que parcar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou fuzeem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distorções em razão da nacionalidade, da sede ou do domicílio das licitantes;
- c) sejam imper, tentas ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando em via de tratamento de agência internacional;

A Administração Pública está sujeita a preceitos constitucionais que garantem a isonomia e a igualdade de seus atos, conforme preconizado no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 5º da Lei nº. 14.133/21 na qual se encontram os preceitos basilares como a proporcionalidade e a razoabilidade nos atos administrativos.

Nesta sentença segue o mesmo entendimento pacificado do TST da Consolidação da União:

A Administração deve fundamentar concretamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. Autorização 24072006-Plenário - Relator: BENJAMIN ZAVALLER

Segundo tema, a Súmula 177 do TCU que se aplica ao caso.

SÚMULA TCU 177: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável à competição, além mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potencialmente interessados das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular de licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

É de total relevância mencionar que, a Administração adota especificações contumelmente utilizadas por padrão de mercado, para que haja a COMPETITIVIDADE e IGUALDADE na participação dos licitantes neste certame.

O princípio da COMPETITIVIDADE veda a Administração criar barreiras ou impedimentos à licitação. E o princípio da LEGALIDADE inculca que todo o ato administrativo, deve ser pautado na lei.

Outro fator que podemos mencionar que os produtos que possuem tais especificações, certamente poderá trazer maior economia aos cofres públicos, do que outros produtos que são inclusive superiores. Não cumprindo assim, o princípio da EFICIÊNCIA e ECONOMIA.

Dito isto, sugerimos uma especificação ampla e coerente para que todos os licitantes possam concorrer com igualdade no tocando a especificação técnica para: - TECNOLOGIA DE COMBUSTIVEL... COMBUSTIVEL GASOLINA OU FLEX GARANTIA DE FÁBRICA TOTAL DE 01 ANO

Reassumindo que, o principal objetivo é a ampla concorrência e não o direcionamento.

Diante do exposto requer-se em apreciação as razões ora expostas esperando que, ao final as presentes recomendações sejam acolhidas.

Além disso, requer-se modificações no Termo de Referência seja de forma a se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.

**Julgamento: INDEFERIDO, CONFORME ANEXO**

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	-----	---------	----------



001/2025

0001: VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN OU HATCHBACK, ANOMODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, ASPIRADO, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (55), TORQUE - 8,5, OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL FLEX; 04 PORTAS NO MÍNIMO; AR CONDICIONADO; TROFELTRCO (TRAVA, VIDRO, ALARME), VIDRO DANTEIROS ELETRCO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 45 LITROS; PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR 251 LITROS; CAPACIDADE 05 LITGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMEIO MANJAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA; RODAS IGUAL A 14" OU SUPERIOR, BANCOS EM TECIDO, RADIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FUNES DE MÉDICOS E AGUIÇOS NAS PORTAS DANTEIROS E TRASEIRAS; FEICULA NOS VIDROS; JOCO DE TAPETES E EMPILAMENTO; COR PREFERIDA: BRANCA, TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.

0002: MOTOCICLETAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 149 CILINDRADAS, ZERO KM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS: MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM ANOMODELO 2025, OU SUPERIOR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, MONOCILINDRICA 4 TEMPOS, ARREFECIDA A AR. MÍNIMO 149 CILINDRADAS. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, GASOLINA OU ETANOL, INJEÇÃO ELETRÓNICA, TANQUE DO COMBUSTÍVEL MÍNIMO 15,5 LITROS. VELOCIDADES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 1370 MM, PNEU DANTEIRO MÍNIMO 90" 00-18 E PNEU TRASEIRO MÍNIMO 90" 00-18, CÂMARAS DE AR NOVAS, COM BALLETO INSTALADO. EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.

0003: VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITAR O TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP LEVE (COMPACTA), CABINE DUPLA, NOVO (0 KM), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.3-0L SUPERIOR, FLEX, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, OU AUTOMÁTICO AR CONDICIONADO, FREIO ABS, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA SENATRAN. VEÍCULO PLOTADO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DE SIRENES DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO INTERMITENTE.

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
24/11/2025 - 11:15	EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0127/2025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS SEC (TRANSITO 5005 NORMAL).docx.pdf
03/12/2025 - 11:35	RESPOSTA MP.IGNAÇÃO PE. Nº 02 DE VEICULOS A. AUTOMOTORES.pdf

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

Data	Assunto	Frase
05/12/2025 - 09:23:58	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1, 2, 3 do processo. Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



00003

05/12/2025 - 10:54:41

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0107/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

05/12/2025 - 10:54:53

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 0107/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

05/12/2025 - 10:55:04

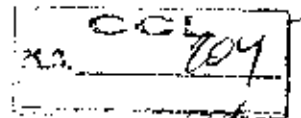
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 0107/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	VEÍCULO DE PASSEIRO, SEDAN ou HATCH BOX, ANOM/ MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior; aspirado; potência igual ou superior a 75 CV (p), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível; 04 portas no mínimo ar condicionado; enc. elétrica (trava, vidros, alarme); vid. dianteiros elétricos; capacidade do tanque combustível ou superior a 45 litros; porta malas igual ou superior 251 litros; capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior; barras e p. traseira; rádio AM e FM, Bluetooth, USB e tons de médias e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emblema traseira, cor preferida; tranca. Todas as demais itens/ acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo pintado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.	GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	115.000,00	3	345.000,00





0002	Motocicletas com potência máxima de 149 cilindradas, zero km.	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Boja, Dominar NS150	BAJAJ	24.000,00	2	48.000,00
	<b>Especificações mínimas dos veículos:</b>  MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/moço 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque de combustível mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80x100-18 e pneu traseiro mínimo 80x90-18 câmaras de ar novas, com baulito instalado. Equipado com as demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo placa com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.						
0003	Veículo subcompacto tipo pick-up leve (compacta)	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	STRADA 1.3 CC	FAT	129.300,00	1	129.300,00
	<b>Especificações mínimas do veículo:</b>  Veículo subcompacto, tipo pick-up leve (compacta), cabina dupla, nova (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio ABS, tração 4x2 ou 4x4 equipado com as demais acessórios exigidos pela SENATRAM. Veículo placa com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.						

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e conheço com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de nulidade, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não empregarei menores no prazo de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 15 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadastre prévia empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 7º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 9.213 de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para habilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de minha empresa, usando as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até o presente data inexistem fatos relevantes para sua habilitação no presente processo licitatório, certo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações suscitadas foram assinadas por todos os participantes.



no. 0002

## Propostas Enviadas

**0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AJTOS LTDA	53.935.826/0001-30	03/12/2025 - 16:57:41	ONIX 1.0 FLEX	GM/CHEVROLET	3	R\$ 38.124,00	R\$ 405.372,00	Não
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	03/12/2025 - 20:15:30	CITROEN C3 LIVE	CITROEN	3	R\$ 16.730,00	R\$ 350.100,00	Não
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.591.083/0001-54	03/12/2025 - 14:46:49	Argo 1.0	Fiat	3	R\$ 40.036,00	R\$ 420.000,00	Sim
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.618/0001-63	03/12/2025 - 15:45:47	ARGO 1.0	FIAT	3	R\$ 16.785,08	R\$ 350.356,24	Não
BREMEN VEICULOS S.A.	15.355.380/0006-27	03/12/2025 - 16:59:22	POLO TRACK 1.0	VOLKSWAGEN	3	R\$ 132.559,00	R\$ 397.677,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.291/0001-78	03/12/2025 - 17:11:27	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	3	R\$ 16.500,00	R\$ 349.500,00	Não
MA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	30.998.530/0001-07	03/12/2025 - 19:31:54	CHEVROLET Onix 1.0 Turbo	CHEVROLET Onix 1.0 Turbo 252e	3	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
A.JAVA LAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.725.623/0001-53	04/12/2025 - 01:41:54	ARGO DRIVE 1.0	FIAT	3	R\$ 115.500,00	R\$ 349.500,00	Não

**0002 - Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.**

**Especificações mínimas dos veículos:**

**MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque de combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100- 18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.291/0001-78	03/12/2025 - 17:12:46	Bajaj Dominar NS160	BAJAJ	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	Não
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	03/12/2025 - 20:15:05	HONDA NXR 160 CROSS FSDO	HONDA	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00	Não

**0003 - Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)**

**Especificações mínima do veículo:**

**Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ELRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.591.083/0001-54	03/12/2025 - 14:50:55	Strada 1.3 Firmitly	Fiat	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.291/0001-78	03/12/2025 - 17:13:55	STRADA 1.3 CD	FIAT	1	R\$ 129.300,00	R\$ 129.300,00	Não
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	03/12/2025 - 20:15:42	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 C.D	FIAT	1	R\$ 146.000,00	R\$ 146.000,00	Não



CC 706  
 R.S. [assinatura]

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRAGON ALTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	60 dias
ALJAYA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.726.523/0001-35	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.166/0001-30	60 dias
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	03.551.083/0001-54	60 dias
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.815/0001-63	120 dias
BREMEN VEICULOS S.A	16.356.580/0005-21	60 dias
WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	30.936.530/0001-07	30 dias

## Lances Enviados

**0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, OKM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicomcombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2025 - 14:46:49	140.000,00 (proposta)	03.551.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Valido
03/12/2025 - 15:46:47	115.785,09 (proposta)	53.641.815/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Valido
03/12/2025 - 19:57:41	135.124,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON ALTOS LTDA	Valido
03/12/2025 - 18:59:22	132.559,00 (proposta)	16.356.580/0005-21 - BREMEN VEICULOS S.A	Valido
03/12/2025 - 17:11:27	116.500,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Valido
03/12/2025 - 19:01:54	250.000,00 (proposta)	30.936.530/0001-07 - WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Valido
03/12/2025 - 20:15:33	* 16.700,00 (proposta)	26.166.166/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Valido
04/12/2025 - 01:41:54	* 16.500,00 (proposta)	46.726.523/0001-35 - ALJAYA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	Valido
05/12/2025 - 09:11:52	115.000,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Valido

**0002 - Motocicletas com potência mínima de 149 cilíndradas, zero km.**

**Especificações mínimas dos veículos:**

**MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilíndradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilíndradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100- 18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com bauleto instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2025 - 17:12:46	24.000,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Valido
03/12/2025 - 20:16:25	42.000,00 (proposta)	26.166.166/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Valido

**0003 - Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)**

**Especificações mínima do veículo:**



0001201

Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo pintado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/12/2025 - 14:50:55	150.000,00 (proposta)	53.561.093/0001-84 - E JIRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Válida
03/12/2025 - 17:13:56	129.350,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válida
03/12/2025 - 20:16:42	148.000,00 (proposta)	29.196.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válida

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	05/12/2025 - 10:54:41	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	RESPOSTA READEQUADA E HABILITACAO.zip
0002	05/12/2025 - 10:54:53	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	RESPOSTA READEQUADA E HABILITACAO.zip
0003	05/12/2025 - 10:55:04	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	RESPOSTA READEQUADA E HABILITACAO.zip

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/12/2025 - 12:24	..	..

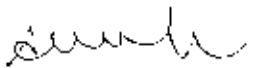
## Chat


Data	Apelido	Mensagem
03/12/2025 - 11:30:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE 01/07/2025 VEICULOS AUTOMOTORES.pdf) em 03/12/2025 às 11:30.
04/12/2025 - 09:54:15	Pregoeiro	Bom dia!
04/12/2025 - 09:54:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
04/12/2025 - 10:05:29	Pregoeiro	Atenção, o processo ainda está em fase de análise das propostas, a sessão será suspensa por hoje, retornando no julgamento desta lotação, dia 05/12/2025 às 09:00h (nove horas).
05/12/2025 - 09:02:11	Pregoeiro	Bom dia!
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dois minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/12/2025 - 09:04:41	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2015, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/12/2025 - 09:04:55	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, daremos início a fase de lances, o item lances com ausência e responsabilidade, boa sorte a todos.
05/12/2025 - 09:05:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/12/2025 - 09:05:02	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/12/2025 - 09:05:02	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
05/12/2025 - 09:05:02	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
05/12/2025 - 09:05:02	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/12/2025 - 09:15:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/12/2025 - 09:15:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/12/2025 - 09:15:03	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
05/12/2025 - 09:15:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - Ltda/Emi com lance de R\$ 115.000,00.
05/12/2025 - 09:15:27	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - Ltda/Emi com lance de R\$ 54.000,00.
05/12/2025 - 09:15:27	Sistema	O item 0003 teve como arrematante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - Ltda/Emi com lance de R\$ 29.350,00.
05/12/2025 - 09:23:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 09:23:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 05/12/2025.




00708

05/12/2025 - 09:23:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 05/12/2025.
05/12/2025 - 09:23:56	Sistema	Atenção empresa licitante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - LizaFireli, por favor melhore os lances ofertados.
05/12/2025 - 09:58:27	Pregoeiro	Atenção empresa licitante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - LizaFireli, por favor melhore os lances ofertados.
05/12/2025 - 09:58:42	Pregoeiro	Atenção empresa licitante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - LizaFireli, por favor melhore seus lances ofertados.
05/12/2025 - 10:00:41	F. GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde, Prezados pregoeiro, infelizmente estamos no caso LÍMITE.
05/12/2025 - 10:17:36	Pregoeiro	Atenção empresa licitante GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - LizaFireli, por favor melhore seus lances ofertados.
05/12/2025 - 10:54:41	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 10:54:53	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 10:55:04	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
05/12/2025 - 11:35:31	Sistema	O fornecedor GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
05/12/2025 - 11:35:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 11:45.
05/12/2025 - 11:35:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 11:45.
05/12/2025 - 11:35:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 11:45.
05/12/2025 - 11:47:53	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA.
05/12/2025 - 11:47:53	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA.
05/12/2025 - 11:47:53	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA.
05/12/2025 - 11:48:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 11:55.
05/12/2025 - 12:14:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 12:24.
05/12/2025 - 12:14:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 05/12/2025 às 12:24.
05/12/2025 - 12:25:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/12/2025 - 10:22:58	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhão.
05/12/2025 - 10:22:58	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhão.
05/12/2025 - 10:22:58	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhão.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Duoro e Silva  
Pregoeiro

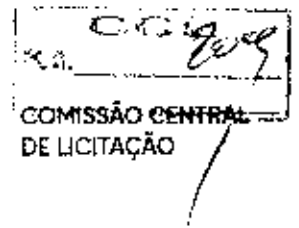
  
\_\_\_\_\_  
Otton Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO R. BEIRO OLIVEIRA  
Apoio





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



# PROPOSTA READEQUADA

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

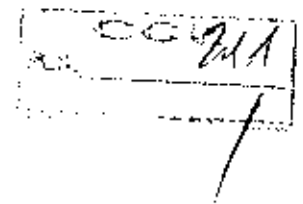
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 85.600-000 - Caxias / MA  
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Eletrônico Nº 107/2025**  
**Processo Administrativo Nº 04120/2025**  
**Abertura da sessão: 04/12/2025 às 09:00h**

**Proposta Comercial**

A empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 32.247.281/0001-78, sediada na Av. Elias João Tajra, 1720, sala: 211 bairro: Jóquei, Teresina-PI, telefone: (0\*\*86) 3305-8798, e-mail: licitacao@globalmais.net, vem oferecer a seguinte proposta:

LOTE	OBJETO (DESCRIÇÃO)	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	<p><b>MARCA:</b> Fiat / <b>MODELO:</b> Argo 1.0 Flex <b>ANO/MODELO:</b> 2025/2025 <b>PROCEDÊNCIA:</b> NACIONAL</p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kg/m; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétrico, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 261 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	03	RS 115.000,00	RS 345.000,00
<b>VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)</b> <b>VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)</b>				
02	<p><b>MARCA:</b> Bajaj / <b>MODELO:</b> Dominar 160 <b>ANO/MODELO:</b> 2025/2025 <b>PROCEDÊNCIA:</b> NACIONAL</p> <p>MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/modelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrica, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100-18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com baulero instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.</p>	02	RS 24.000,00	RS 48.000,00
<b>VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)</b> <b>VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)</b>				



03	<b>MARCA:</b> Fiat / <b>MODELO:</b> Strada CD <b>ANO/MODELO:</b> 2025/2025 <b>PROCEDÊNCIA:</b> NACIONAL	01	R\$ 129.300,00	R\$ 129.300,00
	Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabine dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.			
<b>VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03: R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais)</b>				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 03: R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais)</b>				

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital;
- PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital;
- VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital;
- GARANTIA:** Conforme edital.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme edital.

Teresina – PI, 05 de dezembro de 2025

Sem para mais subscreve,

**GLOBAL MAIS** Assinado de forma digital por  
**VEICULOS** GLOBAL MAIS VEICULOS  
LTDA:32247281000178  
LTDA:32247281000178 Dados: 2025.12.05 10:53:47 -03'00'

Global Mais Veículos Ltda  
Guilherme A P Lopes  
Sócio-Administrador

00712  
/

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 0107/2025

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN ou HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025 ou superior; Motor 1.0 ou superior, aspirado potência igual ou superior a 75 CV (g), torque igual ou superior a 9,7 kgfm; tipo de combustível: bicombustível/flex; 04 portas no mínimo; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); vidro dianteiros elétricos, capacidade do tanque igual ou superior a 45 litros, porta malas igual ou superior 281 litros, capacidade 05 lugares; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica; rodas igual a 14" ou superior, bancos em tecido; rádio AM e FM, Bluetooth, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes e emblema, cor preferida: branca. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. - Valor Referência: R\$ 118.786,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (32.247.291/0001-78)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 13:22:58 - Por: Othon Luz Machado Maranhão	ARCO 1.0 FLEX	FIAT	3	346.200,00

Item: 0002 - Motocicletas com potência mínima de 149 cilindradas, zero km.

Especificações mínimas dos veículos:

MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ano/moelo 2025, ou superior, mínimo 149 cilindradas, monocilíndrica 4 tempos, arrefecida a ar, mínimo 149 cilindradas, sistema de partida elétrico, gasolina e/ou etanol, injeção eletrônica, tanque do combustível: mínimo 15,5 litros, 5 velocidades, distância entre eixos mínimo 1315 mm, pneu dianteiro mínimo 80/100-18 e pneu traseiro mínimo 90/90-18, câmaras de ar novas, com baulão instalado. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. - Valor Referência: R\$ 24.173,00

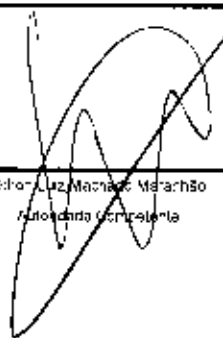
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (32.247.291/0001-78)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 13:22:58 - Por: Othon Luz Machado Maranhão	Baja Domina N3160	BAJA	2	48.000,00

Item: 0003 - Veículo automotor utilitário tipo pick-up leve (compacta)

Especificações mínima do veículo:

Veículo automotor, tipo pick-up leve (compacta), cabina dupla, novo (0 km), capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1,3 ou superior, flex, câmbio manual de cinco marchas, ou automático, ar condicionado, freio abs, tração 4x2 ou 4x4, equipado com os demais acessórios exigidos pela SENATRAN. Veículo plotado com o padrão estabelecido pela administração municipal. Os veículos deverão estar dotados de sirenes de emergência e dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. - Valor Referência: R\$ 129.375,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (32.247.291/0001-78)	Adjudicado em: 09/12/2025 - 13:22:58 - Por: Othon Luz Machado Maranhão	STRADA 1.3 CD	FIAT	1	129.300,00

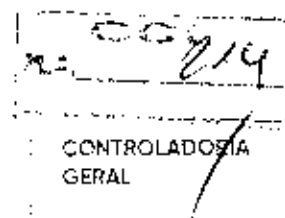
  
Othon Luz Machado Maranhão  
Autorizada (assinante)







PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
"Viver aqui é bom demais"



## RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 017/2026

Processo nº 4120/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2025

Objeto: Aquisição de veículos automotores zero quilômetros, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

### EMENTA

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 107/2025. Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem no padrão da Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

### 1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 107/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, para atender a necessidades da referida secretaria.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos licitatórios, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

### 2. Fundamentação Legal

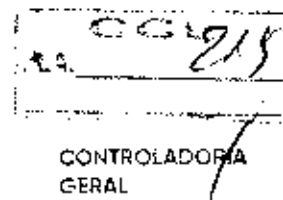
A análise do processo de Pregão Eletrônico está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas:

**Principais dispositivos legais aplicáveis:**

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é com destino!



- o **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
  - o **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

### 3. Análise dos Documentos Principais

#### 3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação.

##### Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

#### 3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

##### Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

#### 3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 528.076,24 (quinhentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

##### Fundamentação Legal:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Ver bom e bom demais.

CC 216  
CONTROLADORIA  
GERAL

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

#### 4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.804.010  
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 21  
CONTROLADORIA  
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

## 5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa: GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA., com o valor de R\$ 522.300,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos reais).

### 5.1. Da Obrigatoriedade de Comprovação da Cadeia Produtiva e Qualidade na Entrega

Considerando a natureza do objeto licitado veículos automotores zero quilômetros, faz-se imperativa a verificação documental no momento do recebimento do objeto.

Observa-se que, embora a licitante vencedora já esteja definida, é crucial assegurar que a transformação/adaptação dos veículos foi realizada por indústria devidamente regularizada. Para mitigar o risco de recebimento de veículos adaptados por empresas sem a devida qualificação técnica, recomenda-se a inserção de cláusula contratual vinculando o recebimento definitivo e a liquidação da despesa à comprovação da regularidade da fabricante.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CGE 08  
CONTROLADORIA  
GERAL

## 6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 107/2025, para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, devidamente padronizados com sirenes, luzes intermitentes (giroflex) e plotagem, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

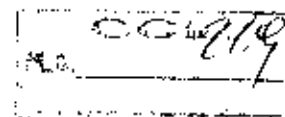
Caxias/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Flávia Daiana Lima da Costa  
Assessora Jurídica  
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **32.247.281/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:18 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.

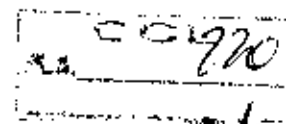
Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **6651.0144.0C9B.81C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010324967490**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Nome/Razão Social:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/03/2026 11:05:14**  
**VÁLIDA ATÉ 15/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9F57CAB3-D67B-4C11-B619-CB9445B62E1F



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010223919196**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Nome/Razão Social:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2026 10:38:40**  
**VÁLIDA ATÉ 26/04/2026**

Documento expedido gratuitamente.

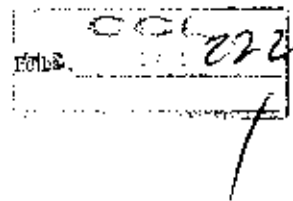
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/porta-publico/>.

Código de Autenticação: B641BDBF-0F26-4FBB-9961-948216D729AB



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0342363/25-84**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Contribuinte:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 01:13:52 h, do dia 14/12/2025

Validade: 14/03/2026

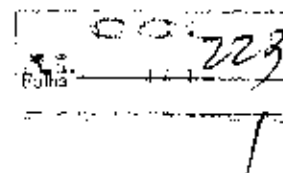
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0141957/26-98**

**CPF/CNPJ:** 32.247.281/0001-78

**Contribuinte:** GLOBAL MAJS VEICULOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:46:27 h, do dia 16/03/2026

Validade: 14/06/2026

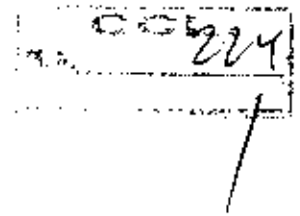
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS  
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA**

**CERTIDÃO Nº 149999**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: GLOBAL MAIS VEICULOS**

**CNPJ: 32.247.281/0001-78**

**ENDEREÇO: Avenida Elias João Tajra, 1720, sala 201, Jóquei, 64049-300**

**BAIRRO: Jóquei MUNICÍPIO: Teresina-PI**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 18/03/2026 16:26:52.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO  
E CERTIFICAÇÃO DE TRABALHISTAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.247.281/0001-78  
Certidão nº: 9478287/2026  
Expedição: 10/02/2026, às 19:38:57  
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.247.281/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 32.247.281/0001-78  
**Razão Social:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AVELIAS JOAO TAJRA1720SALA 211 /JOQUEI /TERESINA /PI / 64049-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2026 a 26/03/2026

**Certificação Número:** 2026022519055248903350

Informação obtida em 07/03/2026 01:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)